



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2025 * nº 0714 * Pág. 001/042



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.236, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A EMENTA E O ART. 3º, DA LEI
ORDINÁRIA Nº 14.823, DE 22 DE JUNHO
DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária nº 14.823, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"DESAFETA BEM PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA A
DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PARA INSTALAÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO PARA OS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA".

Art. 2º O art. 3º da Lei Ordinária nº 14.823, de 22 de junho de 2023, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel de que trata esta Lei será destinado à Fundação
Casa Napoleão Laureano para os servidores do Poder Legislativo do
Município de João Pessoa (Clube da Câmara Municipal), podendo
abrigar futuramente centro de capacitação, creche-escola, centro
médico e odontológico, bem como outros órgãos, repartições ou
equipamentos desde que sob a responsabilidade, vinculados e voltados
para ao Poder Legislativo Municipal e seus servidores, observadas as
normas técnicas e urbanísticas, quanto à construção, uso e ocupação
do solo, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, Estado
da Paraíba, em 20 de junho de 2024, 136º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal.

Publicado do DOE-JP, edição nº 0556, de 25 de junho de 2024.
Republicado por incorreção.

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF80-7CCA-4FC5-D6B9>

Página 1 de 1



Código para verificação: FF80-7CCA-4FC5-D6B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 14:51:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF80-7CCA-4FC5-D6B9>

PORTARIA Nº. 1814

Em, 24 de janeiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das
atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de
João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LAURA CAVALCANTI PIMENTEL, matrícula nº 100.773-6
para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE DO
PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0A-11FE-D6D2-3708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 15:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/0D0A-11FE-D6D2-3708>

PORTARIA Nº. 1982

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das
atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de
João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, matrícula nº
106.645-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - LOTOJAMPA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1983

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das
atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de
João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ARTHUR VASCONCELOS MOREIRA, para exercer o cargo
em comissão, símbolo DAE-1 de DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA - LOTOJAMPA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao Pessoa.1doc.com.br/verificacao/BBF-C4A2-DBB3-9745>



PORTARIA Nº. 1984

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCEL DE MOURA MAIA RABELLO, matrícula nº 106.645-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - LOTOJAMPA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I-pesq: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745 e informe o código BB7F-C4A2-DB83-9745

PORTARIA Nº. 1985

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MABELLY ARAÚJO VILAR DINIZ, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I-pesq: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745 e informe o código BB7F-C4A2-DB83-9745

PORTARIA Nº. 1986

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIA WALKUIRIA JORGE, matrícula nº 109.445-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I-pesq: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745 e informe o código BB7F-C4A2-DB83-9745



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítionio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controllad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfirio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundaçao Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

PORTARIA Nº. 1987

Em, 03 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO JOSE SILVA DAS CHAGAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I-pesq: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745 e informe o código BB7F-C4A2-DB83-9745

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: BB7F-C4A2-DB83-9745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 04/02/2025 14:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745>

PORTARIA Nº. 1990

Em, 04 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DRAULT ERNANI DE OLIVEIRA, matrícula nº 106.793-3, para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de COORDENADOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por I-pesq: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaoapessoas.1doc.com/verificacao/BB7F-C4A2-DB83-9745 e informe o código BB7F-C4A2-DB83-9745

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaoapessoas.pb.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 345B-159B-3060-946F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 15:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/345B-159B-3060-946F>

PORTARIA Nº. 2031

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar NAYARA CABRAL BERNARDO PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.014-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2032

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOHANNES CARNEIRO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 110.244-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2033

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear NAYARA CABRAL BERNARDO PERES DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.014-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2034

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOHANNES CARNEIRO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 110.244-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2035

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HERBERT HENRIQUES PIMENTEL FREIRE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2036

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FULVIO MACIEL CAVALCANTI, matrícula nº 110.065-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de VICE-PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2037

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DANIELLA DE LURDES CARVALHO DA NASCIMENTO, matrícula nº 100.990-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/000A-11FE-DDD2-3708 e informe o código 000A-11FE-DDD2-3708

PORTARIA Nº. 2038

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear FULVIO MACIEL CAVALCANTI, matrícula nº 110.065-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoada1doc.com.br/verificacao/0DA-11FE-D8D2-3708> e informe o código 0DA-11FE-D8D2-3708

PORTARIA Nº. 2039

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DANIELLA DE LURDES CARVALHO DC NASCIMENTO, matrícula nº 100.990-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de VICE-PRESIDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

D

PORTARIA Nº. 2040

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar HENRIQUE SA ABRANTES DE SENA, matrícula nº 101.439-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoada1doc.com.br/verificacao/0DA-11FE-D8D2-3708> e informe o código 0DA-11FE-D8D2-3708

PORTARIA Nº. 2041

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WAGNER SANTANA PINTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE EQUIPE DE PODA E JARDINAGEM da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoada1doc.com.br/verificacao/0DA-11FE-D8D2-3708> e informe o código 0DA-11FE-D8D2-3708

PORTARIA Nº. 2042

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ELIANA PEREIRA GADELHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2043

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ALCIONE MARIA CARNEIRO NOBREGA, matrícula nº 101.472-4, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2 CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

D

PORTARIA Nº. 2044

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear KARLA CRISTINA CRISPIM DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO DE 2 CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoada1doc.com.br/verificacao/0DA-11FE-D8D2-3708> e informe o código 0DA-11FE-D8D2-3708

PORTARIA Nº. 2045

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IVANDEMBERG AMORIM DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

D

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoada1doc.com.br/verificacao/0DA-11FE-D8D2-3708> e informe o código 0DA-11FE-D8D2-3708

PORTARIA Nº. 2046

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VINICIUS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 2047

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TIAGO DOS SANTOS LEIROS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D0A-11FE-D6D2-3708> e informe o código 0D0A-11FE-D6D2-3708

PORTARIA Nº. 2048

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LURGANIA SARAIVA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

1D

1D

1D

PORTARIA Nº. 2049

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear NATHALIA BARBOSA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D0A-11FE-D6D2-3708> e informe o código 0D0A-11FE-D6D2-3708

PORTARIA Nº. 2050

Em, 05 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº. 2050

Em, 05 de fevereiro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUDMILLA LACERDA CAVALCANTI LEITÃO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSISTENTE JURÍDICO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0A-11FE-D6D2-3708

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 15:55:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D0A-11FE-D6D2-3708>

DECISÃO

Processo Administrativo nº 28.794/2024

Assunto: Recurso

Interessado: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

BREVE RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 04.895.340/0001-89), contra decisão da Secretaria de Infraestrutura que aplicou, à recorrente, a "RESCISÃO UNILATERAL do Contrato 11.041/2024, com a aplicação das sanções de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração pelo período de 02 (dois) anos e MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, nos termos dos arts. 78, I, II, III, IV, V e VII c/c 79, inc. I, c/c 87, todos da Lei 8.666/93 e Cláusulas 18.1º e 18.2º do Contrato".

Irresignada, a recorrente interpôs recurso, em síntese, apontando nulidade do procedimento administrativo, entre outros fatos.

Trata-se, pois, de pedido de reanálise, podendo a Administração Pública, no exercício da autotutela, rever os seus atos.

É o que se tem a relatar.

FUNDAMENTOS

O presente caso é de revisão de ato administrativo pela Edilidade, que impôs multa sobre o valor global do contrato, o que se demonstrou desproporcional e desarrazoável.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal se pronunciou, nas Súmulas 473 e 346, senão vejamos:

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Súmula 346

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/0D0A-11FE-D6D2-3708> e informe o código 0D0A-11FE-D6D2-3708

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Importante mencionar que tanto o contrato celebrado entre as partes, quanto a Lei 8.666/93 são objetivas quanto às penalidades que a Administração pode aplicar aos contratados, senão vejamos, neste último caso, em especial:

"Art. 87 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior."

O mesmo está previsto na Lei nº 14.133/2021, que substituiu a acima, senão vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Por outro lado, a Procuradoria Geral do Município, em parecer nº 368/2023, expõe:

Contudo, entendo juridicamente possível a revisão da condenação, pelo Chefe Máximo do Executivo Municipal, caso entenda, no uso da sua legitimidade constitucional, pela conveniência e oportunidade da revogação do ato e aplicação de penalidade em

Página 2 de 3

patamar inferior, atendido o interesse público decorrente da continuidade e/ou conclusão das obras, analisado em face da gravidade do ato e dos prejuízos causados à administração, não sendo olvidado, ainda, a oportunidade do exercício de solução consensual e conflitos, homenageando-se destacada diretriz programática processual de nossa legislação pátria.

Ainda, em decisão no processo nº 11.422/2023, a Secretaria de Infraestrutura entendeu a necessidade de revisão da penalidade imposta, dada a característica processual e fática do caso, o que se enquadra no presente recurso.

Assim, o afastamento da multa aplicada, com a manutenção da suspensão e impedimento de contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 2 (dois) anos é medida proporcional e adequada ao presente caso, conforme previsão das penalidades impostas no Contrato nº 11.057/2023, bem como no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Dante do acima exposto, com base nas alegações recursais, pareceres e caso prático e, ainda, observado o Parecer da Procuradoria do Município, conheço do recurso e o provejo parcialmente, para determinar a rescisão unilateral do contrato, afastando-se a multa imposta e mantendo-se o impedimento de contratar com o Município de João Pessoa pelo período de 2 (dois) anos, conforme previsão legal.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Página 3 de 3

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8AD8-1E41-2F2F-B5AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 10/02/2025 15:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8AD8-1E41-2F2F-B5AD>

SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 281/2025.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 082/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **DROP'S BUFFET, EVENTOS E ESCOLA GASTRONÔMICA LTDA–EPP** (CNPJ: 16.631.594/0001-79).

Notificação nº 002/2025 (Contrato nº 11.263/2023):

Aplicação de Advertência do objeto do contrato, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, na cláusula 12.2.1, do Contrato nº 11.263/2023, por inexecução parcial do contrato.

Aplicação de Multa de acordo com a cláusula 12.2.2.6, item 3, GRAU 3 da TABELA Número 2 do Contrato 11.263/2023.

Aplicação da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar como Município de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da decisão, de acordo com a Cláusula 12.2.4.3 "a" do Contrato 11.263/2023.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E3E-1DC2-50C2-D438> e informe o código 6E3E-1DC2-50C2-D438



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E3E-1DC2-50C2-D438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2025 13:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6E3E-1DC2-50C2-D438>

UEP

PORTARIA N° 03/2025-CG/UEP/SEGOV

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL N° 97002/2024, RELATIVA À "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) INDIVIDUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) SOCIAL SÉNIOR PARA IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUPORTE À COORDENAÇÃO DE ASPECTOS SOCIAIS DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL".

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL N° 97002/2024, RELATIVA À "CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) INDIVIDUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR(A) SOCIAL SÉNIOR PARA IMPLEMENTAR AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SUPORTE À COORDENAÇÃO DE ASPECTOS SOCIAIS DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL", em cumprimento à Política de Aquisição GN's-2350-15 e 2349-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - JOELMA SILVESTRE MEDEIROS, MATR. 100.530-4, Presidente;
- II - JULIANE SOUSA DE ATAÍDE, MATR. 103.467-9, Membro;
- III - CAIO MÁRIO SILVA E SILVA LEÃO, MATR. 70.125-4, Membro.

Art. 3º - A Comissão Técnica ora constituída tem por escopo analisar a aderência das propostas apresentadas aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, conforme estabelecem as Políticas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN's 2350-15, 2349-15).

Parágrafo Único - Para o cumprimento do estabelecido no caput, a comissão técnica deverá analisar a documentação apresentada, atribuir pontos, solicitar e realizar diligências, checagens e verificações, bem como tudo o que for necessário para avaliar as propostas e verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais documentos técnicos aplicáveis, sem prejuízo da verificação das salvaguardas, critérios e exigências estabelecidos pelo BID e pela legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Souza Valério
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por I Pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1D7E-70BF-1B2B-84AE>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D7E-70BF-1B2B-84AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 10/02/2025 12:37:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1D7E-70BF-1B2B-84AE>

SEINFRA

Portaria de Fiscalização n° 040/2025

O Secretário de Infraestrutura de João Pessoa - PB, Engº Rubens Falcão da Silva Neto, no uso de suas atribuições **RESOLVE** designar o Engenheiro Eugenio Regis Lima e Rocha, como Representante do Município de João Pessoa, perante a Concorrência Pública nº 11.049/2023/SEINFRA, cujo objeto é a Execução de drenagem e pavimentação em paralelepípedos de 46 ruas nos Bairros: Mangabeira, José Américo, Geisel, Jd. Cid. Universitária, Água Fria e Cidade dos Colibris, João Pessoa/PB, zelando pela perfeita execução deste, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, acompanhando e tomando as providências que se fizerem necessárias, tudo de acordo com a Portaria Normativa nº 001/2017/SEINFRA, publicada no Semanário Oficial nº 1599/2017, de 17 a 23 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário, especialmente as Portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nós, Otto Araújo Neto e Eugenio Regis Lima e Rocha, declaramo-nos cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão dela, as quais assumiremos quando da notificação do contrato.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Eugenio Regis Lima e Rocha
Engenheiro
24.652-2

Otto Araújo Neto
Diretor de Manutenção e Conservação
95.271-1

Assinado por 3 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO, EUGENIO REGIS LIMA E ROCHA e OTTO ARAUJO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF81-C0C7-6B6C-8FAB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF81-C0C7-6B6C-8FAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 06/02/2025 19:58:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EUGENIO REGIS LIMA E ROCHAA (CPF 238.XXX.XXX-34) em 07/02/2025 13:28:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OTTO ARAUJO NETO (CPF 086.XXX.XXX-06) em 07/02/2025 13:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: AC SOLUTI Multiplo v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/FF81-C0C7-6B6C-8FAB>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.hid.com.br/verificacao?Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8&informe=o%20código%20Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

4.1.1. valor total do LOTE;

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.hid.com.br/verificacao?Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8&informe=o%20código%20Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8>



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termos de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao estimado por esta Administração ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) minuto.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.hid.com.br/verificacao?Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8&informe=o%20código%20Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8>



Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.hid.com.br/verificacao?Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8&informe=o%20código%20Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8>

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.hid.com.br/verificacao?Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8&informe=o%20código%20Fds-EAE-1-BBF-5-BAC8>





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.12 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.10.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

5.10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

5.10.20 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idc.com.br/verificacaoF49-EAE1-B8F5-BAC2> e informe o código F49-EAE1-B8F5-BAC2



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10.22 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.23 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.10.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

5.10.25 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.26 Empresas brasileiras;

5.10.27 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.28 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.10.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.32 Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 4.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idc.com.br/verificacaoF49-EAE1-B8F5-BAC2>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa – CRF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPSS, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. apresente preços manifestadamente inexequíveis ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

6.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.242/2023, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idc.com.br/verificacaoF49-EAE1-B8F5-BAC2>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.9.2. em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

6.9.2.1. necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

6.9.2.2. destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idc.com.br/verificacaoF49-EAE1-B8F5-BAC2>





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma fisico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constitui motivo para a desclassificação da proposta

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12.1 Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Bando de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra,

Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.2.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

7.3 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.3.1 – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

7.3.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtítulos.

7.3.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo IX.

7.3.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo do Anexo VIII.

8.3.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 12 (doze) meses.

7.3.6 – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

7.3.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

7.4 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

7.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

D
Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

não serão aceitas provas unilaterais como declarações "eu consigo fazer" ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c) A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d) O Agente de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo Licitante.

e) A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação.

7.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços: elaboradas em desacordo com o Edital e/ou que proponham percentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequível(es), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEINFRA; deixar de cotar qualquer dos itens da obra; alterar quantidade constante da planilha; e cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

7.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

7.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confiram vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

7.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

7.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.7 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.8 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

7.9. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 10, subitem 10.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 44 a 50 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023.

8.1.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigido, de acordo com a Seção VI do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.372 de 2023, no máximo, a documentação relativa:

8.1.1.1. à habilitação jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios.

8.1.1.2 à qualificação técnica;

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados e demonstrando execução de serviços de características semelhantes, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

a) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas a construção de 'elevatória de esgoto' de qualquer volume, considerando a descrição a seguir:

• EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM CONCRETO.

D
Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3

Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3

D

Assinado por /pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.siae.com.br/validacao/Fa9-EAE1-B4F5-BAC3> e informe o código Fa9-EAE1-B4F5-BAC3

D



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

c) No ato da efetivação do contrato, a empresa vencedora do certame, cuja sede social esteja localizada fora do Estado da Paraíba, deverá apresentar ao contratante a Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, bem como formalizar o visto no CREA/PB ou no CAU/PB, em conformidade com as disposições da Resolução nº 1.121/19 do CONFEA.

d- O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico indicado pela empresa vencedora do certame não possua registro no CREA/PB ou no CAU/PB, devendo ser apresentado o devido visto para validade do contrato.

1. a) 1. Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acesso Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas a construção de "elevatória de esgoto" de qualquer volume, considerando a descrição a seguir:

• EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM CONCRETO.

1. a) 2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas a construção de "elevatória de esgoto" de qualquer volume, considerando a descrição a seguir:

• EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM CONCRETO

d.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acesso Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acesso Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acesso Técnico – CAT, ou Certidões de Acesso Operacional – CAO.

d.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacaoF08-EAE-1-BEF-5-BAC> e informe o código F08-EAE-1-BEF-5-BAC



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

f) Prova do vínculo descrito na alínea b):

f.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

f.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

f.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

f.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

f.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acesso Técnico, com sua devida anuência.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacaoF08-EAE-1-BEF-5-BAC> e informe o código F08-EAE-1-BEF-5-BAC



8.1.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.1.4. à qualificação econômico-financeira;

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil).

2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (relevo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 62, da Lei nº 14.133/2021) ou absorção de sua disponibilidade

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacaoF08-EAE-1-BEF-5-BAC> e informe o código F08-EAE-1-BEF-5-BAC



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

financeira, apresentando o DESCRIPTIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato:

1. Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

d) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido
VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

8.2. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas de profissionais organizadas sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 38, IV, do Decreto Municipal Lei nº 10.242/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.idoc.com.br/verificacaoF08-EAE-1-BEF-5-BAC> e informe o código F08-EAE-1-BEF-5-BAC





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cslseinfra23@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/CRF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf/CRF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOU SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlapressa.Idoc.com.br/verificacao/F09-EAE1-BBF5-BAC5> e informe o código F09-EAE1-BBF5-BAC5

Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.14.9 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.14.10 - É facultada ao agente e equipe apoio de contratação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pelo agente e equipe apoio, prevalecerá o valor corrigido.

8.14.11 - Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.14.12 - Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.14.13. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 7, subitem 8.1.1.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura de mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8.14.14. O responsável técnico e indicado e que em conjunto assinam as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 8.1.1.2, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 8.1.1.2. deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, conforme previsto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, se darão na forma dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, elencou no seu artigo 57 § 1º, que serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será até 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOU SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlapressa.Idoc.com.br/verificacao/F09-EAE1-BBF5-BAC5> e informe o código F09-EAE1-BBF5-BAC5

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

8.12. Someterão serem disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 65 do Decreto Municipal nº 10.372/2023).

8.14 - A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.14.1 - Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF, nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

8.14.2 - Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais, conforme modelo no Portal da Transparéncia;

8.14.3 - Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo no Portal da Transparéncia;

8.14.4 - Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme anexo no Portal da Transparéncia;

8.14.5 - Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 06 (seis) meses.

8.14.6 - Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.14.7 - Declaração de que sua proposta de preços comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

8.14.8 - A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOU SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlapressa.Idoc.com.br/verificacao/F09-EAE1-BBF5-BAC5> e informe o código F09-EAE1-BBF5-BAC5

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão de julgamento de habilitação ou inabilitação da licitante melhor colocada;

9.4.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Caso haja falha no sistema encaminha as razões recursais via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOU SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlapressa.Idoc.com.br/verificacao/F09-EAE1-BBF5-BAC5> e informe o código F09-EAE1-BBF5-BAC5



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.2.9. Fraudar a licitação;
- 10.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.2.11 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.2.12 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.4.1. Advertência;
- 10.4.2. Multa;
- 10.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.2.10.3, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.ifc.gov.br>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

- 10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.ifc.gov.br>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, inserir em campo próprio no sistema compras.gov.br.

- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

12. PRAZOS - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

- 12.1. O prazo de execução é de **06 (seis) meses** contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de **72 (setenta e duas) horas** para o contratado recebê-la.

- 12.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

- 12.4. O prazo contratual decorre de mais **6 (seis) meses**, após conclusão do prazo de execução.

- 12.5. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 12.8. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.ifc.gov.br>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da proposta. (art. 92, V).

- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 13.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.ifc.gov.br>





PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/> e Tribunal de Contas do estado da Paraíba.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos
Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro (Disponível no Portal da Transparéncia da PMJP);
Anexo IV - Formulário - Proposta

Anexo V - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;

Anexo VI - Modelo de declaração de vínculo de parentesco;

Anexo VII - Declaração de quantitativos de serviços

Anexo VIII - Declaração de cumprimento da cota de aprendizes, sendo que, para o caso de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

Anexo IX - Declaração de Endereço Eletrônico.

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2025.

Kchristiane Boudoux Silva
Agente de Contratação /SEINFRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: KCHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

INTRODUÇÃO

Trate-se de estudo preliminar a fim de definir parâmetros e viabilidade de contratação de empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaíba, em João Pessoa/PB, conforme documentação em anexo.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é relatar a necessidade da construção das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaíba e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prefeitura municipal de João Pessoa tem se preocupado com a situação de drenagem da cidade em vários aspectos, principalmente no que diz respeito a proporcionar bem estar e saúde a população em todos os espaços, e não poderia deixar de se preocupar situações que precedem este serviço, como exemplo o saneamento básico. Desta forma ocorre que em alguns lugares para se executar drenagem e pavimentação, por conta do relevo do local, identifica-se a necessidade de execução ou ampliação de rede de esgoto.

Nesse caso em especial, trata-se de comunidade ao leito do Rio Jaguaribe onde a execução de fossas e ligações clandestinas acabam por lançar dejetos no rio. Com essa preocupação a Prefeitura Municipal de João Pessoa vem trabalhando em vários projetos de melhoria da rede pluvial, dando assim às pessoas locais mais dignos e sem riscos. Portanto é primordial a conclusão dessas elevatórias para dar suporte no recalque do esgoto da região.

As Estações Elevatórias de esgoto são parte integrante da infraestrutura básica de saneamento. Sua reconstrução é essencial para dar funcionalidade a rede de esgoto daquela comunidade.

Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esse problema, visando proporcionar condições dignas e seguras, bem como assegurar a valorização dos bairros no município de João Pessoa.

Fundamentação: (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Assinado por 2 pessoas: KERBERO/REMEDADOS SANTOS FREITAS / MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/>



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES
ELEVATÓRIAS I E II, NA COMUNIDADE GUAÍBA, EM JOÃO
PESSOA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Assinado por 2 pessoas: KERBERO/REMEDADOS SANTOS FREITAS / MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/>



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O planejamento anual da SEINFRA é realizado quando da elaboração da Lei Orçamentária. Ressalte-se que, nos termos do art. 5º do Decreto 10.540/2024, o Plano de Contratação Anual da PMJP será realizado pela SEAD.

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As Contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante contratos, estando sujeitos à disciplina da Lei nº. 14.133/21.

As entregas observarão os quantitativos dispostos na planilha constante no processo, conforme valor descrito no Termo de Referência.

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, 4.4.

Requisitos Gerais:

- Construção dos tanques de concreto que compõem as estações elevatórias de forma eficiente e funcional;
- Uso de materiais de alta durabilidade e resistência ao tipo de dejetos;
- Planejamento de execução que minimize transtornos e interdições prolongadas durante as obras.

Requisitos Legais:

- Atendimento a Lei 14.133/2021 e demais regulamentações municipais específicas para obras de infraestrutura;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para realização da obra;
- Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclu-

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 2 pessoas: KERBERO/REMEDADOS SANTOS FREITAS / MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

8º do Decreto 10.541 PMJP.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução dos serviços de reconstrução dos tanques de recalque para conclusão das elevatórias, se dá em razão da necessidade urgente de sanar o problema de saneamento básico, que por muito tempo vem causando transtornos para as pessoas que ali habitam.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa obra garantirá a segurança e o conforto da comunidade que reside no entorno e/ou aos que trabalham na região. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando as áreas mais democráticas e proporcionando oportunidades iguais de mobilidade a todos os moradores e frequentadores da comunidade do Jardim Guaiaba, além de padronização das características dos espaços públicos desta prefeitura, ajudando na identificação, a qual também gera segurança a toda comunidade.

No que se refere aos aspectos operacionais, a conclusão das Estações Elevatórias permitirá a otimização do uso dos dejetos, ampliando o sistema de saneamento, que reflete na infraestrutura do local.

Vale ressaltar que a escolha por essa solução representa abordagem sustentável, uma vez que a busca foi por materiais mais comuns no mercado, solução que desse o maior custo benefício deixando a obra mais econômica e menos impactante. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria dos espaços urbanos, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização dos bairros.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pelos serviços de Conclusão das Estações Elevatórias, se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar os problemas identificados, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e propício à melhoria na qualidade de vida da comunidade dos bairros Jardim Guaiaba e adjacentes, em João Pessoa.

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º e inciso VII, do §



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle).

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II na Comunidade Guaiaba, em João Pessoa/PB.	1,00	R\$ 336.348,55

Fundamentação: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e inciso VI, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Levando em consideração a lei, em contratos com a administração pública, a administração poderá ou não dividir a execução de obras desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Levando em consideração o tipo de obra, onde constitui de um único elemento constituído de vários materiais inter-relacionados, o não parcelamento é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e dos serviços,

Assinado por 2 pessoas: ORSE-SE/REINERSONDO SANTOS FREITAS e MARIA NAZARE MEDEROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com/b/verificacao/00000000000000000000000000000000>

Assinado por 2 pessoas: ORSE-SE/REINERSONDO SANTOS FREITAS e MARIA NAZARE MEDEROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com/b/verificacao/00000000000000000000000000000000>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Além do mais o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto das etapas do objeto a ser contratado.

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Prende-se com esta contratação garantir o andamento de todos os serviços referente ao objeto em questão, bem como evitar possíveis erros que possam gerar danos, multas, punições dentre outros.

Com os serviços de **Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaiaba, em João Pessoa/PB**, espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura, o que contribuirá para uma melhoria no bem estar dos moradores dos bairros. Isso resultará em mais eficiência na mobilidade urbana.

Além disso, a contratação dessa solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A toda comunidade um aproveitamento de forma mais eficiente, garantindo uma melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Os materiais empregados nestas requalificações serão escolhidos de forma a otimizar os custos e garantir a durabilidade das instalações.

Bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, já que os materiais que serão empregados trazem durabilidade evitando assim consumo de recursos naturais por muito tempo.

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso IX, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências foram iniciadas desde as demandas levantadas e sinalizadas pela Secretaria de Planejamento, proporcionando a realização das seguintes atividades:

- Realizar levantamento detalhado da situação atual para **Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaiaba**, incluindo laudos técnicos sobre as condições do local, inclusive ambiental;
- Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a Construção, considerando as normas técnicas vigentes;
- Quantificar e orçar todos os serviços necessários, com definição de cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto. Bem como providenciar o licenciamento ambiental;
- Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos;
- Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento;
- Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

Isto realizado pela equipe direta lotada na diretoria de obras desta secretaria.

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso X, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaiaba, em João Pessoa/PB, não necessita de contratações correlatas.

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XI, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP).

Assinado por 2 pessoas: ORSE-SE/REINERSONDO SANTOS FREITAS e MARIA NAZARE MEDEROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com/b/verificacao/00000000000000000000000000000000>

Assinado por 2 pessoas: ORSE-SE/REINERSONDO SANTOS FREITAS e MARIA NAZARE MEDEROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopessoas.1doc.com/b/verificacao/00000000000000000000000000000000>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais deste tipo de obra, podem incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização do objeto.

Portanto vale observar que esta secretaria se preocupa e que para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais sabe que se faz necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção do objeto em referência foi solicitada e seguirá junto ao processo.

Fundamentação: (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XII, do § 1º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta diretoria, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação da obra de **Execução dos Poços das Estações Elevatórias I e II, na Comunidade Guaiá, em João Pessoa/PB.**

Em atenção ao disposto na Lei e normativas vigentes, esta diretoria, representando a secretaria de infraestrutura, posiciona-se pela **VIABILIDADE e RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Fundamentação: (Inciso XIII e XIV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso XIII, do § 2º do art. 8º do Decreto 10.541 PMJP) e (XIV Decreto Municipal 10.541/2024).

14. PUBLICIDADE DO ETP

Esta diretoria não se opõe à publicação deste documento.

Fundamentação: (Art. 10 do Decreto 10.541 PMJP).

15. RESPONSÁVEIS

Maria Nazaré Medeiros Lima Pires
Gerente de Orçamento/SEINFRA
Mat: 89.342-1

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Diretora de Obras/SEINFRA
Mat: 97.507-9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 23D8-5046-7352-6227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 16/09/2024 16:54:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES (CPF 633.XXX.XXX-87) em 16/09/2024 16:57:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23D8-5046-7352-6227>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas de serviço têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento, de suas etapas, definindo e orientando, a EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA, EM JOÃO PESSOA PARAÍBA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados depois de submetidos ao exame e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que todo material e mão de obra, salvo disposto em contrato, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão remetidos no canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela Contratada, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

Entende-se por material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente, aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva "padiola" para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão 0,45 X 0,35 X 0,30 m de altura.

Será inteiramente responsabilidade da empresa contratada, até à entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no decorrer da obra, por negligéncia de seus funcionários.

Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais, caso seja necessário.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento com transporte/frete posto obra,

Assinado por 2 pessoas: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS e MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23D8-5046-7352-6227> e informe o código E545E1B5-5095-B509



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços.

Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as indicações constantes nestas Especificações, nas Normas Técnicas aplicáveis a cada caso e nas orientações da FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas na obra em execução;
- Deixar, sempre que possível, os lagradores livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, quando for necessário, constituída por bandeiras vermelhas, cavalete e placas de advertência, a uma distância de pelo menos 100 m das obras e durante a noite, instalar e manter acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfazem as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas provisões.

Recomenda-se observar os pré requisitos para executar todas as etapas da obra, respeitando as características de cada material, de modo a não interferir na qualidade e eficiência dos serviços bem como evitar subetapas inconclusas. Cabendo assim a FISCALIZAÇÃO, identificar as peculiaridades de cada etapa e determinar os critérios de medição.

Por exemplo, observar o tempo limite para aplicação do rejunte no assentamento de revestimento cerâmico, como também executar ferragens para estruturas em geral e demorar para concretar, deixando o ferro exposto a degradação dando margem para futuros danos ao erário pois podem interferir na qualidade e eficiência dos serviços bem como evitar subetapas inconclusas.

Segurança no Trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra. Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela



Assinado por 1 pessoa: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23D8-5046-7352-6227> e informe o código E545E1B5-5095-B509



Assinado por 1 pessoa: MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/23D8-5046-7352-6227> e informe o código E545E1B5-5095-B509





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Serão obrigatórias as placas e outros elementos indicativos de tráfego, placas de advertência e placas indicativas de obstrução.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais adequadas para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros, quando a instalação for necessária.

Canteiro de Obras

Antes do inicio da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias, adiante relacionadas, que forem julgadas necessárias, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos:

- Barracão para funcionamento dos escritórios da Contratada e da FISCALIZAÇÃO;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndios e telefônicas disponíveis, convenientemente testadas, para atendimento de todo o canteiro;
- Acesso ao canteiro, vias de circulação interna e drenagem superficial da área.

FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação da mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na execução da obra e nas Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Considera-se como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra.

A Construtora facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- Em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: **KAREN LANE BEZERRA DA COSTA** e informe o código: EAFB4-EF84-BE95-BE99
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1place.com.br/verificacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as recomendações a seguir:

- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc. serão relacionados e com o visto da FISCALIZAÇÃO, encaminhados ao almoxarifado ou local determinado pela fiscalização.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfazam as condições contratuais.
- Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Provado defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

No referido local será executado os seguintes serviços:

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa Indicativa de Obra

A placa de obra é necessária em qualquer tipo de obra de engenharia, para todo tipo de serviço técnico ali desenvolvido, e deve permanecer no local durante toda a sua execução. A placa deve ser colocada em local visível e legível do lado da via pública.

A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, segundo as instruções normativas do DNIT, marca do governo, nome da obra, informações da obra, as atividades específicas pelas quais os profissionais se responsabilizam, títulos, número das carteiras profissionais e região dos registros e ainda o nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no CREA.

Sinalização em cavaletes

Para as obras localizadas no perímetro urbano, devem ser obedecidas as posturas municipais e exigências dos órgãos públicos locais ou concessionárias de serviço. Neste caso, independentemente das exigências, a execução das obras deve ser protegida e sinalizada contra riscos de acidentes. Com este fim, deve-se:

- Proteger e sinalizar a área através do uso de cavaletes e/ou tapumes para cercar o local de trabalho.

Assinado por 1 pessoa: **KAREN LANE BEZERRA DA COSTA** e informe o código: EAFB4-EF84-BE95-BE99
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1place.com.br/verificacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Será feita uma sinalização utilizando cavaletes em chapa de aço galvanizado (120 x 50) cm, altura total 80 cm com estrutura em madeira de lei e placa em chapa de aço galvanizado #22 MSG em número indicado na planilha orçamentária, serão colocados nos locais necessários, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Taxa do CREA

O pagamento da taxa da ART de execução de obra ou serviço baseado no anexo da decisão PL nº 1514/2021 do CONFEA será de responsabilidade da CONTRATADA.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

Escavação

Trata-se da abertura de valas ou cavas, executada manualmente dentro de áreas urbanas e que demandam cuidados especiais.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

Antes de se iniciar a escavação deve ser feita a pesquisa de interferências no trecho a ser escavado para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

A escavação deverá ser executada observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres. Deverão ser tomadas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer durante a execução do serviço, devido à falta ou deficiência de sinalização e proteção. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros locais de aglomeração de pessoas. A sinalização e proteção das escavações deverão ser executadas de acordo com as posturas municipais.

Aterrado/Reaterro

Os trabalhos de aterro serão executados com material isento de materiais orgânicos, dispostos em camadas sucessivas, com espessura de 20 cm ou de acordo com os projetos existentes. Quando necessário, realizar a umidificação do solo a fim de atingir o teor de umidade ótima de compactação e apilar energicamente, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desniveis por rescalque das camadas aterradas.

Escoramento de vala, tipo pontaleteamento

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos. Esse serviço inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 1,35 m.

Assinado por 1 pessoa: **KAREN LANE BEZERRA DA COSTA** e informe o código: EAFB4-EF84-BE95-BE99
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1place.com.br/verificacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

metros de "eixo a eixo", assim que a escavação disponibiliza frente de serviço. Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras. A partir dai os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro.

Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

Carga de material

A carga pode ser feita manual ou mecanicamente.

A carga manual consiste no carregamento manual de material de qualquer categoria para o caminhão basculante ou em outros equipamentos transportadores sem a utilização de equipamentos de carga.

A carga mecanizada consiste no carregamento de material de qualquer categoria para caminhões basculantes ou em outros equipamentos de transportadores, com utilização de páscaregadeiras ou escavadeiras.

O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade, retirados dos cortes, além de material originário de demolições em geral, qualquer que seja a sua natureza a serem removidos.

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, ou demolição, e de sua deposição na praça de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga.

As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

No caso de valas ou cavas, com remoção total ou parcial de material, a carga poderá ser feita junto a escavação, principalmente quando se tratar de serviço em área urbana.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se assim poeira e queda de material nas vias.

Em áreas urbanas, o material estocado na praça de carregamento, deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

Os equipamentos de transportes deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume sólido carregado.

Não carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba.

A utilização de carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da Fiscalização.

Para o carregamento manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPIs (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira) e provida das ferramentas adequadas.

Para o carregamento mecanizado deverão ser usadas páscaregadeiras, escavadeiras ou retroescavadeiras.

Havendo necessidade de remunerar em separado, a carga, e ou, o transporte do material proveniente da escavação, os seus volumes deverão ser majorados com os coeficientes a seguir:

1,10 para areias

1,20 para solos silto-arenosos

1,30 para solos argilosos

Em situações excepcionais, ou quando não houver corte a medir (materiais previamente armazenados, adquiridos de terceiros ou entulhos), a medição será feita pelo volume sólido (m³), efetivamente carregado. Este volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 3 pontos. Os volumes serão arredondados pela Fiscalização para a cada viagem, apropriando-se o total das mesmas.

Assinado por 1 pessoa: **KAREN LANE BEZERRA DA COSTA** e informe o código: EAFB4-EF84-BE95-BE99
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1place.com.br/verificacao/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

FONTE ES00180 – ORSE

Transporte de material

Esta especificação regulamente o transporte de materiais que possam ser medidos por volume ou peso, inclusive aqueles provenientes de demolições.

Os materiais transportados abrangidos por esta especificação podem ser:

- Materiais de 1^a, 2^a e 3^a categorias previstas para os serviços de terraplenagem ou oriundos destes;
- Materiais de 1^a, 2^a e 3^a categorias oriundos de escavações de valas ou cavas ou destinados a estas;
- Qualquer dos materiais utilizados na execução das diversas camadas do pavimento, inclusive paralelepípedos, blocos etc;
- Materiais oriundos da demolição de edificações ou outras estruturas de alvenarias ou concretos (entulhos);
- Materiais diversos.

Considera-se o transporte em caminhões basculantes para aqueles materiais que possam ter seu volume facilmente determinado, tais como britas, areia, terra, asfalto etc.

Considera-se o transporte em caminhões com carroceria de madeira para aqueles que apresentem dificuldade em determinação do volume, mas com peso facilmente obtido, seja através de mensuração em balança ou de cálculo de unidade x densidade, tais como peças de concreto pré-moldado.

Esta especificação tem função de referência. Cargas especiais, que requeiram um tratamento específico, serão objeto de Especificação complementar própria.

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente é, constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

A classificação dos materiais quanto a 1^a, 2^a e 3^a categorias está perfeitamente definido na Norma Dnit 106/2008 – ES (Terraplenagem – Cotações).

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Ficam a cargo da Contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

E obrigação da contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obra.

O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto a determinação do volume, o procedimento será descrito a seguir:

- Em caminhões basculantes – no caso de materiais a serem medidos na báscula, tais como os provenientes de demolições, deverá haver a distribuição homogênea, de modo a permitir o cálculo do volume transportado em cada viagem; Os caminhões deverão ter as dimensões de suas caçambas medidas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume sólo carregado;
- Em caminhões carrocerias – deverá ser verificado se a acomodação do material no veículo está de acordo com as recomendações do fabricante. O material deverá estar convenientemente apoiado e travado. Deverá ser evitada a carga em excesso, evitando-se

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://opepesta.150c.com.br/verificacao/ES00180-BENS-0020 e informe o código ES00180-BENS-0020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

devem ser adaptadas às condições reais, mediante proposta da CONTRATADA que deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O estudo dos materiais e da dosagem do Concreto deverão ser apresentados pela Empresa responsável pelo serviço de controle tecnológico do concreto e as resistências deverão atender ao determinado em projeto. Nessa obra o Fck adotado deverá ser de 40MPa.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado grão, faltas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

Todas as superfícies que receberão o concreto devem estar completamente umedecidas, de modo que a água do concreto fresco recém-lançado não seja absorvida. O concreto deverá ser lançado em subcamadas contínuas aproximadamente horizontais, não excedendo 50 cm ou ¼ de comprimento da agulha do vibrador de imersão.

A altura de lançamento do concreto não deve ser superior a 2 m, devendo-se, no caso do lançamento de alturas maiores, serem previstas aberturas nas formas para o lançamento e adensamento do concreto. Pode-se, entretanto, adotar dispositivos de lançamento tais como trombas, funis ou calhas, que, introduzidas na forma, permitam o lançamento de alturas maiores minimizando a segregação.

O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas.

O lançamento do concreto deve ser contínuo, e conduzido de forma a não haver interrupções. Caso ocorra a necessidade de interrupção esta não deverá ser superior a uma hora. Deve haver um cuidado especial de evitar o deslocamento de armaduras, dutos de protensão, ancoragens e formas, bem como para não produzir danos nas superfícies das formas, principalmente quando o lançamento do concreto for realizado em peças altas por queda livre. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não vibrar as formas, nem provocar esforços ou deformações nas extremidades de armaduras deixadas como espera para concretagens posteriores.

A execução das armaduras da estrutura deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Recomenda-se que o corte e a dobraria das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio. Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural. A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com matérias, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://opepesta.150c.com.br/verificacao/ES00180-BENS-0020 e informe o código ES00180-BENS-0020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

deformações ou avarias na carga por problemas de acomodação. Deve-se tomar especial cuidado com materiais inflamáveis, materiais com poder de perfuração e aqueles que excedam os limites da carroceria.

A medição tanto do volume de material de terraplenagem, valas e cavas ou entulho será feita pelo volume sólo na caçamba, efetivamente carregado, em metros cúbicos. Esse volume será determinado pela média da altura do material em relação ao fundo da caçamba, em pelo menos, 3 pontos. Os volumes serão aferidos pela Fiscalização para cada viagem, apropriando-se o total das mesmas. A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela fiscalização.

No caso dos entulhos, a medição será feita pelo volume carregado, em metros cúbicos, medida na caçamba do veículo, considerando-se a distância de transporte entre o local da carga e o local de depósito, para efeito de fácia de DMT. A distância de transporte será medida ao longo do percurso seguido pelo caminhão, entre os centros de gravidade das massas. O percurso a ser utilizado deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

FONTE ES00182 – ORSE

Os materiais provenientes da terraplenagem deverão ser encaminhados para áreas de Aterro Inertes devidamente autorizados.

A comprovação da destinação adequada do Bota-fora deverá ser apresentada ao fiscal por meio das notas de Controle de transporte de Resíduos emitidas pelo recebedor do material.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com matérias, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

3 – ESTRUTURA**Estrutura**

O serviço de estrutura deverá ser executado de acordo com o projeto (quando houver), com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO verificará os traços de concreto a serem utilizados e exercerá severa averiguação quanto à obediência aos mesmos.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

Quando o concreto for confeccionado no canteiro de obras, a dosagem será feita com utilização de padilhas, previamente dimensionadas, para atender o FCK exigido no serviço, em conformidade com o projeto (quando houver). Nesse caso, deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o trânsito de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Quando o concreto estrutural for Usinado a mistura do concreto deverá obedecer às prescrições da NBR 6118 e NBR 7212, não sendo permitido de forma alguma, o amassamento manual. A dosagem mínima é a fixada em projeto. A CONTRATADA poderá optar pela aquisição de concreto usinado de terceiros. Nessa situação, todas as disposições constantes nesta Especificação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://opepesta.150c.com.br/verificacao/ES00180-BENS-0020 e informe o código ES00180-BENS-0020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

4 – LAJE DOS TANQUES**Estrutura**

O serviço de estrutura deverá ser executado de acordo com o projeto (quando houver), com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO verificará os traços de concreto a serem utilizados e exercerá severa averiguação quanto à obediência aos mesmos.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

Quando o concreto for confeccionado no canteiro de obras, a dosagem será feita com utilização de padilhas, previamente dimensionadas, para atender o FCK exigido no serviço, em conformidade com o projeto (quando houver). Nesse caso, deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o trânsito de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Quando o concreto estrutural for Usinado a mistura do concreto deverá obedecer às prescrições da NBR 6118 e NBR 7212, não sendo permitido de forma alguma, o amassamento manual. A dosagem mínima é a fixada em projeto. A CONTRATADA poderá optar pela aquisição de concreto usinado de terceiros. Nessa situação, todas as disposições constantes nesta Especificação

Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://opepesta.150c.com.br/verificacao/ES00180-BENS-0020 e informe o código ES00180-BENS-0020



devem ser adaptadas às condições reais, mediante proposta da CONTRATADA que deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. O estudo dos materiais e da dosagem do Concreto deverão ser apresentados pela Empresa responsável pelo serviço de controle tecnológico do concreto e as resistências deverão atender ao determinado em projeto. Nessa obra o Fck adotado deverá ser de 40MPa.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado grão, faltas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

Todas as superfícies que receberão o concreto devem estar completamente umedecidas, de modo que a água do concreto fresco recém-lançado não seja absorvida. O concreto deverá ser lançado em subcamadas contínuas aproximadamente horizontais, não excedendo 50 cm ou ¼ de comprimento da agulha do vibrador de imersão.

A altura de lançamento do concreto não deve ser superior a 2 m, devendo-se, no caso do lançamento de alturas maiores, serem previstas aberturas nas formas para o lançamento e adensamento do concreto. Pode-se, entretanto, adotar dispositivos de lançamento tais como trombas, funis ou calhas, que, introduzidas na forma, permitam o lançamento de alturas maiores minimizando a segregação.

O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas.

O lançamento do concreto deve ser contínuo, e conduzido de forma a não haver interrupções.

Caso ocorra a necessidade de interrupção esta não deverá ser superior a uma hora. Deve haver um cuidado especial de evitar o deslocamento de armaduras, dutos de protensão, ancoragens e formas, bem como para não produzir danos nas superfícies das formas, principalmente quando o lançamento do concreto for realizado em peças altas por queda livre. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não vibrar as formas, nem provocar esforços ou deformações nas extremidades de armaduras deixadas como espera para concretagens posteriores.

A execução das armaduras da estrutura deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Recomenda-se que o corte e a dobraria das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio. Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural. A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.



Assinado por 1 pessoa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://opepesta.150c.com.br/verificacao/ES00180-BENS-0020 e informe o código ES00180-BENS-0020





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

barra de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Recomenda-se que o corte e a dobraria das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio. Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural. A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.

Pintura

As superfícies serão cuidadosamente limpas, totalmente secas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorregamentos.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado para cada caso. Antes da execução, qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO através de uma amostragem com as dimensões mínimas de (0,50 x 1,00) m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. A indicação exata dos locais a receber os tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em detalhes no projeto, especificação complementar ou pela FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

5 – MATERIAIS HIDROMECÂNICOS

As INSTALAÇÕES HIDROMECÂNICAS serão executadas, rigorosamente obedecendo às Normas aplicáveis, utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação

Aprovado por 1 pessoa: **KINETIANE BORGES** | Código: **E89E8-BE95-8B08** | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepeca.sfn.com.br/verificacao/E89E8-BE95-8B08>



11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas na planilha orçamentária serão executados os serviços complementares.

Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

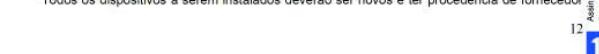
7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – RAMAIS DE LIGAÇÃO

As INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – RAMAIS DE LIGAÇÃO E QUADROS, serão executadas rigorosamente obedecendo o projeto (quando houver), às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor

Aprovado por 1 pessoa: **KINETIANE BORGES** | Código: **E89E8-BE95-8B08** | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepeca.sfn.com.br/verificacao/E89E8-BE95-8B08>

12



Aprovado por 1 pessoa: **KINETIANE BORGES** | Código: **E89E8-BE95-8B08** | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepeca.sfn.com.br/verificacao/E89E8-BE95-8B08>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

8 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis para apoio e condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade.

O custo da administração local é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes das respectivas equipes, que incluem pessoal de serviços gerais e de apoio.

Estão incluídos nos custos da administração local, engenheiros, os mestres de obras e encarregados gerais. Os níveis inferiores da hierarquia da mão de obra são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

A administração local ainda inclui uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: materiais de consumo e de expediente como cópias xerográficas e heliográficas, fotografias, materiais de escritório, medicamentos, operação de veículos para transporte de pessoal, combustível e manutenção. Custos das concessionárias: água; esgoto; luz e energia; comunicações (correios, telefonia e internet); consultoria externa; aluguéis, outras despesas similares vinculadas diretamente às obras.

A montagem da estrutura administrativa local de cada obra é realizada em função do desdobramento de cada atividade básica, definindo-se os cargos e as funções a serem ocupadas. Nesse desdobramento, foram analisadas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma físico e a distribuição geográfica das frentes de trabalho.

As despesas referentes a ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual, alimentação do pessoal e transporte da mão de obra direta são considerados encargos complementares ao custo horário da mão de obra e são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

De maneira geral, os custos de administração local de uma obra tendem a apresentar pouca variação durante os meses de execução do empreendimento. Dessa forma, por critério, o custo total da administração local será calculado em função do custo mensal obtido como referência. Entretanto, durante a fase de medição dos serviços, os custos de administração local devem ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme preconizado no

Aprovado por 1 pessoa: **KINETIANE BORGES** | Código: **E89E8-BE95-8B08** | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepeca.sfn.com.br/verificacao/E89E8-BE95-8B08>



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

CONCLUSÃO

Para todos os serviços citados nessa especificação, os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, observando todas as regras de segurança aplicáveis para a atividade em questão.

Os serviços devem ser executados segundo às orientações estabelecidas nessa especificação técnica, nos projetos existentes, nas normas aplicáveis e nas informações fornecidas pelo responsável técnico e pela fiscalização da obra.

A obra deverá ser limpa e conservada até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não serão feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

Observações Importantes:

- Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.
- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletrônico satisfatório e de boa aparência.
- A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra será de primeira qualidade.
- A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.
- Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- O transporte horizontal dos materiais no pavimento de execução está incluso na produtividade da mão de obra da composição principal de preço do serviço, uma vez que este esforço é feito pela equipe direta.
- As especificações dos serviços foram baseados nas normas, metodologias e conceitos dispostos nos Cadernos Técnicos do SINAPI, manuais do DINIT e Sistemas de custos de referências.
- É importante destacar que os Cadernos Técnicos do SINAPI, sejam de conhecimento e uso dos CONTRATADOS e FISCALIZAÇÃO pois estes, foram levados em consideração para a montagem dos serviços que tiveram referência do SINAPI.

João Pessoa, 30 de Julho de 2024

Aprovado por 1 pessoa: **KINETIANE BORGES** | Código: **E89E8-BE95-8B08** | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepeca.sfn.com.br/verificacao/E89E8-BE95-8B08>



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I E II,
NA COMUNIDADE GUAÍBA, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME
DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.**

Assinado por 2 pessoas: RENATO GONçALVES SAMOS FREITAS e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/RENATOGONCALVESSAMOSFREITAS&RUBENSFALCAODASILVANETO>



1. Objetivo

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Contratação de empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaíba, em João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB.

2. Objeto

Trata-se de Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaíba, em João Pessoa/PB, cujo orçamento base encontra-se em anexo.

3. Descrição da Solução

A prefeitura municipal de João Pessoa tem se preocupado com a situação de drenagem da cidade em várias aspectos, principalmente no que diz respeito a proporcionar bem estar e saúde a população em todos os espaços, e não poderia deixar de se preocupar situações que precedem este serviço, como exemplo o saneamento básico. Desta forma ocorre que em alguns lugares para se executar drenagem e pavimentação, por conta do relevo do local, identifica-se a necessidade de execução ou ampliação de rede de esgoto.

Nesse caso em especial, trata-se de comunidade ao leito do Rio Jaguaribe onde a execução de fossas e ligações clandestinas acabam por lançar dejetos no rio. Com essa preocupação a Prefeitura Municipal de João Pessoa vem trabalhando em vários projetos de melhoramento da rede pluvial, dando assim às pessoas locais mais dignos e sem riscos. Portanto é primordial a conclusão dessas elevatórias para dar suporte no recalque do esgoto da região.

As Estações Elevatórias de esgoto são parte integrante da infraestrutura básica de saneamento. Sua reconstrução é essencial para dar funcionalidade a rede de esgoto daquela comunidade.

Portanto, é imprescindível que sejam tomadas medidas efetivas para resolver esse problema, visando proporcionar condições dignas e seguras, bem como assegurar a valorização dos bairros no município de João Pessoa.

4. Prazo

O prazo para execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas

Assinado por 2 pessoas: RENATO GONçALVES SAMOS FREITAS e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/RENATOGONCALVESSAMOSFREITAS&RUBENSFALCAODASILVANETO>



TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

SUMÁRIO

- 1- Objetivo
- 2- Objeto
- 3- Descrição da Solução
- 4- Prazo
- 5- Custo
- 6- Requisitos da Contratação
- 7- Obrigações da Contratada
- 8- Obrigações da Contratante
- 9- Fiscalização
- 10- Diretrizes do Serviço
- 11- Qualificação Técnica

Assinado por 2 pessoas: RENATO GONçALVES SAMOS FREITAS e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/RENATOGONCALVESSAMOSFREITAS&RUBENSFALCAODASILVANETO>



anexadas ao processo.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários à obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

5. Custos

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal. Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaíba, em João Pessoa/PB.	1,00	R\$ 336.348,55

6. Requisitos da Contratação

O planejamento anual da SEINFRA é realizado quando da elaboração da Lei Orçamentária. Ressalte-se que, nos termos do art. 5º do Decreto 10.540/2024, o Plano de Contratação Anual da PMJP será realizado pela SEAD.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra que será realizada em leito do Rio Jaguaripe, portanto sujeito a mudanças da natureza, não

Assinado por 2 pessoas: RENATO GONçALVES SAMOS FREITAS e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/RENATOGONCALVESSAMOSFREITAS&RUBENSFALCAODASILVANETO>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

13. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/inssumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descriptivo constante nas composições de custos dos serviços.

14. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 15 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

15. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, em até 15 dias para **aprovação da fiscalização**.

16. A contratada deve se preocupar com **IMPACTOS AMBIENTAIS**, levando em consideração que é possível neste tipo de obra, podendo incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo de toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização do objeto.

Portanto vale observar que esta secretaria se preocupa e que para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais sabe que se faz necessário a solicitação de Licença Ambiental prévia conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção do objeto em referência foi solicitada e seguirá junto ao processo.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e RUBENS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/6959/6959>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

o) É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

Os requisitos aqui apresentados são essenciais à contratação, devidamente balizados pela necessidade de oferta de um serviço público de qualidade e que atenda as exigências de desenvolvimento nacional sustentável.

8. Obrigações da Contratante

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfazam as condições contratuais;

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e RUBENS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/6959/6959>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

9. Fiscalização

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA/PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

10. Diretrizes de Serviço

a) Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e RUBENS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/6959/6959>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

10.1 Critérios de medição e Pagamento

As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medição. E seguidas as seguintes condições:

• Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

• A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

• A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

• Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

i. Não produzir os resultados acordados;

ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

• Do reajuste:

1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e RUBENS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoas.tdec.com.br/verificacao/6959/6959>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados e demonstrando execução de serviços de características semelhantes, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

11.1) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acesso Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas a construção de "elevatória de esgoto" de qualquer volume, considerando a descrição a seguir:

- EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM CONCRETO.

11.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas a construção de "elevatória de esgoto" de qualquer volume, considerando a descrição a seguir:

- EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO EM CONCRETO.

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Diretora de Obras

Diretoria de Obras - DIOB - Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5E77-3EA1-664C-C159>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

APROVO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I E II, NA COMUNIDADE GUAIBA, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

João Pessoa, 28 de janeiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5E77-3EA1-664C-C159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 28/01/2025 14:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 28/01/2025 14:43:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitiu por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5E77-3EA1-664C-C159>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.002/2025
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO n° 11.xxx/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA, E A EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, e portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, no Processo Administrativo nº 33.917/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 11.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.326.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXX, cidade/Estado – CEP: XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, e portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, no Processo Administrativo nº 33.917/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 11.002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaiba, em João Pessoa/PB, conforme especificações contidas no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução dos Poços das Estações Elevatórias I E II, na Comunidade Guaiba, em João Pessoa/PB	1,00		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência:

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

O Edital da Licitação:

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas e taxas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de execução é de 06 (seis) meses contados do(a) a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sugerido disposto no orçamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

2.2. Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

2.3. A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

2.4. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.8. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor Global do presente contrato é de R\$xxx (xxxxxxxx), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao lote xx da Concorrência Pública nº 11.002/2025.

3.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (art. 92, V)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreativáveis no prazo de um ano contado da data com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS e RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5E77-3EA1-664C-C159>



Assinado por 1 pessoa: KIRSTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/5E77-3EA1-664C-C159>





**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento da Despesa .

Classificação 1100.11101.15.461.5099.111621 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E FUNCIONAL: RECUPERAÇÃO DE OBRAS ESPECIAIS

Natureza da despesa 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

6. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nela estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento dos termos da Concorrência Pública nº. 11.002/2025 – Processo Administrativo nº 33.917/2024 – 1 DOC.

6.2. Proposta do Licitante datada em xx de _____ de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato;

7.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código Foto: EAE-1885-BAC26 informe o código

Foto: EAE-1885-BAC26



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

9.7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde.

9.11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei;

ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e conforme a lei vigente.

vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habeite-se do prédio (se houver);

9.12. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do desconto constante nas composições de custos dos serviços.

9.13. A elaboração do PGRC sarà de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.14. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para aprovação da fiscalização

9.15. Subcontratação:

9.15.1. Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

9.15.2. É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

9.15.3. Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

9.15.4. Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japonessesticidoc.com.br/verificacaoF049-EAE1-B895-BAC9>



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

9.15.5. Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

9.15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.15.7. A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

9.16. A contratada deve se preocupar com IMPACTOS AMBIENTAIS, levando em consideração que é possível neste tipo de obra, podendo incluir o uso excessivo de recursos naturais, geração de resíduos de construção e demolição, emissão de poluentes atmosféricos e consumo elevado de energia. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, a implantação de sistemas de reutilização de água, a instalação de equipamentos eficientes em termos energéticos e a destinação correta dos resíduos gerados, através da logística reversa para reciclagem.

É recomendável também promover a conscientização dos envolvidos no projeto sobre a importância da sustentabilidade ambiental e implementar práticas de gestão ambiental ao longo da toda a execução da obra. Assim, será possível minimizar os impactos ambientais negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente durante a realização do projeto.

Portanto vale observar que esta secretaria se preocupa e que para garantir a conformidade dos possíveis impactos ambientais sobre que se faz necessário a solicitação de Licença Ambiental provisória conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A licença ambiental prévia da construção do objeto em referência foi solicitada e seguirá junto ao processo.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Conselício: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japonessesticidoc.com.br/verificacaoF049-EAE1-B895-BAC9>

**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Subcontratação: Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença da sede/filial. Os requisitos aqui apresentados são essenciais à contratação, devidamente balizados pela necessidade de oferta de um serviço público de qualidade e que atenda as exigências de desenvolvimento nacional sustentável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfazem as condições contratuais;

10.10. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japonessesticidoc.com.br/verificacaoF049-EAE1-B895-BAC9>



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

10.11.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.11.2. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfazem as condições contratuais;

10.11.3. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.13. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

10.14. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

10.15. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.16. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.17. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.18. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.19. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.20. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

10.21. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.23. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 17, 18, 19 e 20).

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, sendo realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 19), cabendo em especial:

11.2.1. prestar apoio técnico do contrato;

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japonessesticidoc.com.br/verificacaoF049-EAE1-B895-BAC9>





**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

11.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.2.4. informar ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.2.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

11.2.6. fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, por ratificação.

11.2.7. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.2.8. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do artigo 15 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024.

11.2.9. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do artigo 18 da Lei ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024.

11.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 20).

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 18).

12. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22 da Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024).

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser pagada.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024)

12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. (Lei Ordinária nº 15.067 de 01 de fevereiro de 2024, art. 21)

Assinado por pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.fol.com.br/verificacao/F049-EAE1-BEF5-BAC3> e informe o código F049-EAE1-BEF5-BAC3



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA TÉCNICA E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de preferência a ser escolhida pelo contratado dentre as elencadas pelo artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A validade da garantia. Qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, quando do recebimento definitivo da obra e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

14.7. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endoso pela seguradora.

14.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.9 deste contrato.

14.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.12., observada a legislação que rege a matéria.

14.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fidiar aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.fol.com.br/verificacao/F049-EAE1-BEF5-BAC3> e informe o código F049-EAE1-BEF5-BAC3



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

Assinado por pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.fol.com.br/verificacao/F049-EAE1-BEF5-BAC3> e informe o código F049-EAE1-BEF5-BAC3

12.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.5.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que perfina à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente uma solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado por pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.fol.com.br/verificacao/F049-EAE1-BEF5-BAC3> e informe o código F049-EAE1-BEF5-BAC3

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

13.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

14.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.17.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos presacionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.18. Extingui-se-a a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

14.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

14.23. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 618 do Código Civil, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

14.24. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

14.25. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato de assinatura deste Contrato, bem como dos pagamentos das medições, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete Infração administrativa, nos termos da Lei Municipal 15.273/2024 art. 6º; o licitante que, com dolo ou culpa:

Assinado por pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pessoas.fol.com.br/verificacao/F049-EAE1-BEF5-BAC3> e informe o código F049-EAE1-BEF5-BAC3





**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcpessoas.idoc.com.br/verificacao/F49-EAE1-BE95-BAC3> e informe o código F49-EAE1-BE95-BAC3



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria de Infraestrutura.

15.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcpessoas.idoc.com.br/verificacao/F49-EAE1-BE95-BAC3> e informe o código F49-EAE1-BE95-BAC3



**PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

16.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações posteriores.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

17.2 Incumbirá a SEINFRA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

18.2 E por estarem de plena acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

João Pessoa/PB, xxx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Comissão Setorial de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021
Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Infra - Estrutura - SEINFRA
Divisão de Estudos e Projetos – Dep/ Seção de Custos e Orçamentos**

RESUMO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERACÃO

OBRA: EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I E II, NA COMUNIDADE GUAIABA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.

LEVANTAMENTO: ENGº DIEGO LUCENA

ORÇAMENTO: ENGª ALYNE LUCENA CAVALCANTE

REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (SEM DESONERACÃO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 114,59%) - DATA BASE: 06/2024 - BDI (serviços) =24,90% e BDI (equipamentos) = 15,69%.

Item	Descrição	Total
1	SERVICOS PRELIMINARES	43.257,59
2	MOVIMENTO DE TERRA	34.609,90
3	ESTRUTURA	173.794,89
4	LAJE DOS TANQUES	4.981,81
5	MATERIAIS HIDROMECÂNICOS - INSTALAÇÃO	2.323,94
6	COMPLEMENTOS DIVERSOS	52.593,72
7	RAMAL DE LIGAÇÃO MOTOR	2.878,12
8	RAMAL DE LIGAÇÃO - CONTROLE DO NÍVEL MÍNIMO DE SUBEMERGÊNCIA DA BOMBA	3.255,72
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	18.652,86
	TOTAL	336.348,55

João Pessoa, 30 de Julho de 2024

RES_ORC_POÇOS ELEVATORIAS

Assinado por 1 pessoa: ALYNE LUCENA CAVALCANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcpessoas.idoc.com.br/verificacao/F49-EAE1-BE95-BAC3> e informe o código F49-EAE1-BE95-BAC3

Assinado por 1 pessoa: KRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpcpessoas.idoc.com.br/verificacao/F49-EAE1-BE95-BAC3> e informe o código F49-EAE1-BE95-BAC3

ESTADO DA PARAÍBA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA PESSOA							
Secretaria de Infra - Estrutura - SEMINFRA							
Divisão de Estudos e Projetos - Dep/ Seção de Custos e Orçamentos							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO							
OBRA: EXECUÇÃO DOS POCOS DAS ESTAÇÕES ELEVADORIAS I E II, NA COMUNIDADE GUAIABA, EM JÓIA PESSOA, PARAÍBA.							
LEVANTAMENTO: ENQ- DEDO LUCENA							
ORÇAMENTO: ENQ- ALINE LUCENA CAVALCANTE							
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITARIOS: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MAO-DE-OBRA: 114,59%) - DATA BASE: 06/2024							
BDI (serviços) =24,90% e BDI (equipamentos) = 15,69%							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit Com BDI
1			SERVICOS PRELIMINARES		1		43.257,60
1.1	CPU0005	Proprio	TAXA DO CREAJ/PB.	UND	1	254,95	317,98
1.2	990959	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GANCHO E TAMBOR DE FERRO, COM VELAS ADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	140	59,88	74,79
1.3	98625	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CHAMPA VEGETAL - TECNOLOGIA DE CAVADEIRA, COM UMA CAVADEIRA DE TRONCO MENOR QUE 0,20m, COM TRATOR DE ESTERNAIS AF_03/2024	m²	167,93	0,68	0,72
1.4	CPU0004	Proprio	CARREGADORA DE CIMENTO - ALTAZADA 1,80M EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (120X5CM) COM ALTAZADA 80CM E ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI	UN	2	248,67	310,58
1.5	CPU1714	Proprio	APLICAÇÃO DE ADESIVO EM VINYL EM CHAPA GALVANIZADA (120X5CM) COM ALTAZADA 80CM E ESTRUTURA DE MADEIRA, INCLUINDO A RETAGUARDA, MONTAGEM, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	M²	9	221,05	276,09
1.6	CPU1713	Proprio	LOCACAO DE 02 GRUPOS GERADORES 40 KVA, NOVOS, COM 100% DE COMBUSTIVEL	MES	6	3.900,16	4.871,29
2			MOVIMENTO DE TERRA				34.609,00
2.1	90082	SINAPI	ESCAVACAO MECANIZADA DE VAL COM PROF. ATÉ 1,50 M, LARG. ATÉ 1,50 M, EM SOLO DE CHAMPA, COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1 A 3 CAPAS, COM ALTAZADA 1,80M, COM BOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF_02/2024	m³	46,17	10,67	13,32
2.2	90092	SINAPI	ESCAVACAO MECANIZADA DE VAL COM PROF. ATÉ 1,50 M, LARG. ATÉ 1,50 M, EM SOLO DE CHAMPA E JUSTANTE,UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (0,6 M³) LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1 A 3 CAPAS, COM ALTAZADA 1,80M, COM BOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA AF_02/2024	m³	34,21	5,69	7,10
2.3	93358	SINAPI	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROF. ATÉ 1,50 M, LARG. DE 1,50 M, COM ALTAZADA 1 A 30 CM, AF_02/2024	m³	23,56	79,00	98,87
2.4	CPU1495	Proprio	ATERRO MECANIZADO COM RETRIMESA/CAVADEIRA ADENSADA, MATERIAIS PLÁSTICOS LIBRADO, INCORPORANDO FORTALECIMENTO DE SOLOS	M³	72,65	109,03	136,17
2.5	CPU0051	Proprio	DEMOLICAO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES COM UTILIZAÇÃO DE MARTELete ROSA	M³	27,88	40,36	50,40
2.6	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASE 12.000 KG, CAVADEIRA (1,7 A 2,5 M / 120HP), CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,5 M / 120HP), CAVADEIRA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2022	m³	255,68	6,19	10,22
2.7	95975	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 TONELADAS, CAVADEIRA (1,7 A 2,5 M / 120KM UNIDADE: M3KKM), AF_07/2022	M3KKM	5876,34	2,39	2,98
3			ESTRUTURA				173.794,00
3.1	CPU1685	Proprio	ESCALDARIA DE VALS COM PRANCHÕES METALICOS - AREA NAO CRAVADA.	m²	100,35	57,88	72,29
3.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGNUM PARA LASTRO, TRACO, PAREDE, MURETA, CAVADEIRA, CAVADEIRA MEDIA/BRITA (1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRAS (0,5 M³)	m³	0,6	374,81	468,13
3.3	CPU1565	Proprio	CONCRETA/GRAM COM CORRETIVO USINADO BOVABEVEL FK-40 MPA, USO COM DE BOMBA - LANCHA, MONTAGEM, INCORPORANDO FORTALECIMENTO	m³	37,82	725,78	906,49
3.4	CPU1688	Proprio	FORMA CURVA / CHAPA EM MADEIRA COMPENSADEIRA RESINADA 12MM - UNIDADE: M3, AF_06/2022	M³	113,06	121,92	152,27
3.5	CPU1549	Proprio	ARMACAO DE ESTRUTURA DE FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADEIRA RESINADA 12MM - 3 UTILIZAÇÕES	m³	10,74	149,12	185,00
3.6	92769	SINAPI	GRAM DE 02 M³ PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO AF_06/2022	KG	753,1	11,97	14,95
3.7	92770	SINAPI	ARMACAO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO-C-50 DE 0,8 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	1659,64	11,22	14,01
3.8	92771	SINAPI	ARMACAO DA LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO-C-50 DE 0,8 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	21,2	10,01	12,50

Assassinado por 1 pessoa: MAFIA TANIEI BORGES DA SILVA

Orc-Dk 2024 ROCOS ELEVAT Ndata

ESTADO DA PARAÍBA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA								
Secretaria de Infra - Estrutura - SEINFRA								
Divisão de Estudos e Projetos - Dep/ Seção de Custos e Orçamentos								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		
					Valor Unit / UND	Total		
3.9	92772	SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 0,5 MM - MONTAGEM. AF - 11/2020	KG	62,6	8,40	10,49	551,10
3.10	96943	SINAPI	ARMADURA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 0,5 MM - MONTAGEM. AF - 11/2020	KG	14	20,60	29,60	368,00
3.11	98555	SINAPI	ADMISTRALIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA. AF - 09/2020	m²	22,42	34,59	43,20	968,80
3.12	CPU1659	Proprio	CUBERTE DE MADEIRA COM BARROTES SECÃO 6XCM. PARA ESTRUTURAS ALTAS OU REFORÇOS DE LAJES.	M³	7,65	51,68	64,54	505,60
3.13	CPU1690	Proprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAS DE AÇO COM CHAPA DE 1/4" REVESTIDA COM TINTA ANTICORRUSÃO. AF - 09/2020	M³	3,2	489,43	611,29	1.956,00
3.14	CPU1488	Proprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PAVIMENTO DE CIMENTO MORTAR COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO AREIA) E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE - FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS AF - 09/2020	m²	32	71,78	89,65	2.868,00
3.15	INGD300	Proprio	EXECUÇÃO DE UM POCO ARTESIANO DE 125MM. PROTEÇÃO DE BARRA DE AÇO 20MM. MONTAGEM DO LENÇOL FRETÁTICO. BOMBEADO 24 HORAS.	UND	4	14.257,00	18529,63 (15,69%)	66.114,00
3.16	CPU1691	Proprio	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRETÁTICO COM PÓS-TENSÃO FILTRANTES EM METAL (METRO DE VALA).	M	71,2	52,56	65,64	4.673,00
4	LAJA DOS TANQUES							4.981,00
4.1	CPU0115	Proprio	COSTELA DE ALUMÍNIO VIGA E LAJES. ECKK20 MPA. PARA LAJES MACIAS OU NERVURADAS COM USO DE VIGAS. FORNECIMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	Mt	2,21	705,83	891,56	1.948,20
4.2	92770	SINAPI	ARMADURA DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 0,5 MM - MONTAGEM. AF - 09/2020	KG	92,74	11,22	14,01	1.299,00
4.3	92514	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIA. PE-DIREITO SIMPLES EM CHAPA DE AÇO 300x300x10MM. RESINA/ND-4 UTILIZAÇÕES. AF - 09/2020	m³	10,45	39,70	49,58	518,00
4.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLOS DE AÇO 300x300x10MM. PARA LAJES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO.	m²	1,82	43,44	54,25	98,75
4.5	100781	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXIADA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO DOIS CORPOS DE FABRICA (02 DEMAS). AF - 01/2020. PE	m²	1,82	30,87	38,55	70,70
4.6	CPU1803	Proprio	ESTRUTURA EM CHAMA DE SAC 300 (OU AÇO COM AS MESMAS PROPRIEDADES) CORTE, SOLDA E MONTAGEM. FORNECIMENTO, MONTAGEM E PARAFUSOS EXCLUSIVO MATERIAL.	KG	42,92	19,54	24,40	1.047,00
5	MATERIAIS HIDRÔMÉCANICOS - INSTALAÇÃO							2.323,00
5.1	CPU1694	Proprio	INSTALAÇÃO DE CURVA DE PE COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	28,39	35,45	141,80
5.2	CPU1695	Proprio	INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO DE FOTO COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	28,39	35,45	141,80
5.3	CPU1696	Proprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE FOTO COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	106,50	133,01	532,00
5.4	CPU1697	Proprio	INSTALAÇÃO DE CURVA DE FOTO 90° COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	und	12	29,30	36,55	439,00
5.5	CPU1698	Proprio	INSTALAÇÃO DE VALVULA DE RETENÇÃO PÓS-EXPANSÃO DE FOTO COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	32,05	40,03	160,20
5.6	CPU1701	Proprio	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE FOTO TIPO GAVETA COM FLANGES CR 09/16 DE FERRO FUNDIDO DN100MM, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	32,05	40,03	160,20
5.7	CPU1702	Proprio	INSTALAÇÃO DE CURVA DE FOTO 45° COM FLANGES DN100x100MM - YFF10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	28,39	35,45	141,80
5.8	CPU1703	Proprio	INSTALAÇÃO DE VALVULA DE RETENÇÃO PÓS-EXPANSÃO DE FOTO 90° COM FLANGES DN100x100MM - YFF10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL.	UND	4	17,74	22,15	88,56

do por 1 pessoa: **KERGETANE BAG CORDOVAN**

ESTADO DA PARAÍBA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA								
Secretaria de Infra - Estrutura - SEMINFRA								
Divisão de Estudos e Projetos - Dep/ Seção de Custos e Orçamentos								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								
OBRA: EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVADORIAS I E II, NA COMUNIDADE GUAIABA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.								
LEVANTAMENTO: ENG. DIEGO LUCENA								
ORÇAMENTO: ENG. ALINE LUCENA CAVALCANTE								
REFERENCIA DOS PREÇOS UNITARIOS: SINAPI [SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 114,59%] - DATA BASE: 06/2024 BDI (serviços) =24,90% e BDI (equipamentos) = 15,69%.								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.9	CPU1704	Proprio	INSTALAÇÃO DE TOCO DE FOFÓ COM FLANGES DIA 100MM X 100MM X TFL10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL	UND	2	17,74	22,15	44,30
5.10	CPU1699	Proprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE FOFÓ COM FLANGES DIA 100MM X 100MM X TFL10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL	UND	2	63,24	66,49	132,98
5.11	CPU1705	Proprio	INSTALAÇÃO DE FLANGE CÉGO DE FERRO FLANGE DIA 100MM X FC10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL	UND	2	21,29	26,59	53,18
5.12	CPU1700	Proprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE FOFÓ COM FLANGES DIA 100MM X 100MM X TFL10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL	UND	2	70,99	88,66	177,32
5.13	CPU1705	Proprio	INSTALAÇÃO DE TUBO SADIA LATERAL DINAMICO TFL10, JUNTA E PARAFUSOS, EXCLUSIVO MATERIAL	UND	4	22,18	27,70	110,76
6	COMPONENTES DE CONCRETO							52.983,
6.1	CPU1728	Proprio	CADASTRO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES DE EGOSITO INCLUSO DESINHISTATA E VEÍCULO, EXCLUSIVO MATERIAL	UN	688	2,59	3,23	2.222,40
6.2	CPU1727	Proprio	CADASTRO DE REDE DE EGOSITO/EMISSARIO/DRENAÇÃO INCLUSO DESINHISTATA E VEÍCULO, EXCLUSIVO MATERIAL	M	4372	0,38	0,47	2.054,00
6.3	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,10/1,12/1,15/1,18/1,20/1,22/1,25/1,28/1,30/1,32/1,35/1,38/1,40/1,42/1,45/1,48/1,50/1,52/1,55/1,58/1,60/1,62/1,65/1,68/1,70/1,72/1,75/1,78/1,80/1,82/1,85/1,88/1,90/1,92/1,95/1,98/1,100/1,102/1,105/1,108/1,110/1,112/1,115/1,118/1,120/1,122/1,125/1,128/1,130/1,132/1,135/1,138/1,140/1,142/1,145/1,148/1,150/1,152/1,155/1,158/1,160/1,162/1,165/1,168/1,170/1,172/1,175/1,178/1,180/1,182/1,185/1,188/1,190/1,192/1,195/1,198/1,200/1,202/1,205/1,208/1,210/1,212/1,215/1,218/1,220/1,222/1,225/1,228/1,230/1,232/1,235/1,238/1,240/1,242/1,245/1,248/1,250/1,252/1,255/1,258/1,260/1,262/1,265/1,268/1,270/1,272/1,275/1,278/1,280/1,282/1,285/1,288/1,290/1,292/1,295/1,298/1,300/1,302/1,305/1,308/1,310/1,312/1,315/1,318/1,320/1,322/1,325/1,328/1,330/1,332/1,335/1,338/1,340/1,342/1,345/1,348/1,350/1,352/1,355/1,358/1,360/1,362/1,365/1,368/1,370/1,372/1,375/1,378/1,380/1,382/1,385/1,388/1,390/1,392/1,395/1,398/1,400/1,402/1,405/1,408/1,410/1,412/1,415/1,418/1,420/1,422/1,425/1,428/1,430/1,432/1,435/1,438/1,440/1,442/1,445/1,448/1,450/1,452/1,455/1,458/1,460/1,462/1,465/1,468/1,470/1,472/1,475/1,478/1,480/1,482/1,485/1,488/1,490/1,492/1,495/1,498/1,500/1,502/1,505/1,508/1,510/1,512/1,515/1,518/1,520/1,522/1,525/1,528/1,530/1,532/1,535/1,538/1,540/1,542/1,545/1,548/1,550/1,552/1,555/1,558/1,560/1,562/1,565/1,568/1,570/1,572/1,575/1,578/1,580/1,582/1,585/1,588/1,590/1,592/1,595/1,598/1,600/1,602/1,605/1,608/1,610/1,612/1,615/1,618/1,620/1,622/1,625/1,628/1,630/1,632/1,635/1,638/1,640/1,642/1,645/1,648/1,650/1,652/1,655/1,658/1,660/1,662/1,665/1,668/1,670/1,672/1,675/1,678/1,680/1,682/1,685/1,688/1,690/1,692/1,695/1,698/1,700/1,702/1,705/1,708/1,710/1,712/1,715/1,718/1,720/1,722/1,725/1,728/1,730/1,732/1,735/1,738/1,740/1,742/1,745/1,748/1,750/1,752/1,755/1,758/1,760/1,762/1,765/1,768/1,770/1,772/1,775/1,778/1,780/1,782/1,785/1,788/1,790/1,792/1,795/1,798/1,800/1,802/1,805/1,808/1,810/1,812/1,815/1,818/1,820/1,822/1,825/1,828/1,830/1,832/1,835/1,838/1,840/1,842/1,845/1,848/1,850/1,852/1,855/1,858/1,860/1,862/1,865/1,868/1,870/1,872/1,875/1,878/1,880/1,882/1,885/1,888/1,890/1,892/1,895/1,898/1,900/1,902/1,905/1,908/1,910/1,912/1,915/1,918/1,920/1,922/1,925/1,928/1,930/1,932/1,935/1,938/1,940/1,942/1,945/1,948/1,950/1,952/1,955/1,958/1,960/1,962/1,965/1,968/1,970/1,972/1,975/1,978/1,980/1,982/1,985/1,988/1,990/1,992/1,995/1,998/1,2000/1,2002/1,2005/1,2008/1,2010/1,2012/1,2015/1,2018/1,2020/1,2022/1,2025/1,2028/1,2030/1,2032/1,2035/1,2038/1,2040/1,2042/1,2045/1,2048/1,2050/1,2052/1,2055/1,2058/1,2060/1,2062/1,2065/1,2068/1,2070/1,2072/1,2075/1,2078/1,2080/1,2082/1,2085/1,2088/1,2090/1,2092/1,2095/1,2098/1,2100/1,2102/1,2105/1,2108/1,2110/1,2112/1,2115/1,2118/1,2120/1,2122/1,2125/1,2128/1,2130/1,2132/1,2135/1,2138/1,2140/1,2142/1,2145/1,2148/1,2150/1,2152/1,2155/1,2158/1,2160/1,2162/1,2165/1,2168/1,2170/1,2172/1,2175/1,2178/1,2180/1,2182/1,2185/1,2188/1,2190/1,2192/1,2195/1,2198/1,2200/1,2202/1,2205/1,2208/1,2210/1,2212/1,2215/1,2218/1,2220/1,2222/1,2225/1,2228/1,2230/1,2232/1,2235/1,2238/1,2240/1,2242/1,2245/1,2248/1,2250/1,2252/1,2255/1,2258/1,2260/1,2262/1,2265/1,2268/1,2270/1,2272/1,2275/1,2278/1,2280/1,2282/1,2285/1,2288/1,2290/1,2292/1,2295/1,2298/1,2300/1,2302/1,2305/1,2308/1,2310/1,2312/1,2315/1,2318/1,2320/1,2322/1,2325/1,2328/1,2330/1,2332/1,2335/1,2338/1,2340/1,2342/1,2345/1,2348/1,2350/1,2352/1,2355/1,2358/1,2360/1,2362/1,2365/1,2368/1,2370/1,2372/1,2375/1,2378/1,2380/1,2382/1,2385/1,2388/1,2390/1,2392/1,2395/1,2398/1,2400/1,2402/1,2405/1,2408/1,2410/1,2412/1,2415/1,2418/1,2420/1,2422/1,2425/1,2428/1,2430/1,2432/1,2435/1,2438/1,2440/1,2442/1,2445/1,2448/1,2450/1,2452/1,2455/1,2458/1,2460/1,2462/1,2465/1,2468/1,2470/1,2472/1,2475/1,2478/1,2480/1,2482/1,2485/1,2488/1,2490/1,2492/1,2495/1,2498/1,2500/1,2502/1,2505/1,2508/1,2510/1,2512/1,2515/1,2518/1,2520/1,2522/1,2525/1,2528/1,2530/1,2532/1,2535/1,2538/1,2540/1,2542/1,2545/1,2548/1,2550/1,2552/1,2555/1,2558/1,2560/1,2562/1,2565/1,2568/1,2570/1,2572/1,2575/1,2578/1,2580/1,2582/1,2585/1,2588/1,2590/1,2592/1,2595/1,2598/1,2600/1,2602/1,2605/1,2608/1,2610/1,2612/1,2615/1,2618/1,2620/1,2622/1,2625/1,2628/1,2630/1,2632/1,2635/1,2638/1,2640/1,2642/1,2645/1,2648/1,2650/1,2652/1,2655/1,2658/1,2660/1,2662/1,2665/1,2668/1,2670/1,2672/1,2675/1,2678/1,2680/1,2682/1,2685/1,2688/1,2690/1,2692/1,2695/1,2698/1,2700/1,2702/1,2705/1,2708/1,2710/1,2712/1,2715/1,2718/1,2720/1,2722/1,2725/1,2728/1,2730/1,2732/1,2735/1,2738/1,2740/1,2742/1,2745/1,2748/1,2750/1,2752/1,2755/1,2758/1,2760/1,2762/1,2765/1,2768/1,2770/1,2772/1,2775/1,2778/1,2780/1,2782/1,2785/1,2788/1,2790/1,2792/1,2795/1,2798/1,2800/1,2802/1,2805/1,2808/1,2810/1,2812/1,2815/1,2818/1,2820/1,2822/1,2825/1,2828/1,2830/1,2832/1,2835/1,2838/1,2840/1,2842/1,2845/1,2848/1,2850/1,2852/1,2855/1,2858/1,2860/1,2862/1,2865/1,2868/1,2870/1,2872/1,2875/1,2878/1,2880/1,2882/1,2885/1,2888/1,2890/1,2892/1,2895/1,2898/1,2900/1,2902/1,2905/1,2908/1,2910/1,2912/1,2915/1,2918/1,2920/1,2922/1,2925/1,2928/1,2930/1,2932/1,2935/1,2938/1,2940/1,2942/1,2945/1,2948/1,2950/1,2952/1,2955/1,2958/1,2960/1,2962/1,2965/1,2968/1,2970/1,2972/1,2975/1,2978/1,2980/1,2982/1,2985/1,2988/1,2990/1,2992/1,2995/1,2998/1,3000/1,3002/1,3005/1,3008/1,3010/1,3012/1,3015/1,3018/1,3020/1,3022/1,3025/1,3028/1,3030/1,3032/1,3035/1,3038/1,3040/1,3042/1,3045/1,3048/1,3050/1,3052/1,3055/1,3058/1,3060/1,3062/1,3065/1,3068/1,3070/1,3072/1,3075/1,3078/1,3080/1,3082/1,3085/1,3088/1,3090/1,3092/1,3095/1,3098/1,3100/1,3102/1,3105/1,3108/1,3110/1,3112/1,3115/1,3118/1,3120/1,3122/1,3125/1,3128/1,3130/1,3132/1,3135/1,3138/1,3140/1,3142/1,3145/1,3148/1,3150/1,3152/1,3155/1,3158/1,3160/1,3162/1,3165/1,3168/1,3170/1,3172/1,3175/1,3178/1,3180/1,3182/1,3185/1,3188/1,3190/1,3192/1,3195/1,3198/1,3200/1,3202/1,3205/1,3208/1,3210/1,3212/1,3215/1,3218/1,3220/1,3222/1,3225/1,3228/1,3230/1,3232/1,3235/1,3238/1,3240/1,3242/1,3245/1,3248/1,3250/1,3252/1,3255/1,3258/1,3260/1,3262/1,3265/1,3268/1,3270/1,3272/1,3275/1,3278/1,3280/1,3282/1,3285/1,3288/1,3290/1,3292/1,3295/1,3298/1,3300/1,3302/1,3305/1,3308/1,3310/1,3312/1,3315/1,3318/1,3320/1,3322/1,3325/1,3328/1,3330/1,3332/1,3335/1,3338/1,3340/1,3342/1,3345/1,3348/1,3350/1,3352/1,3355/1,3358/1,3360/1,3362/1,3365/1,3368/1,3370/1,3372/1,3375/1,3378/1,3380/1,3382/1,3385/1,3388/1,3390/1,3392/1,3395/1,3398/1,3400/1,3402/1,3405/1,3408/1,3410/1,3412/1,3415/1,3418/1,3420/1,3422/1,3425/1,3428/1,3430/1,3432/1,3435/1,3438/1,3440/1,3442/1,3445/1,3448/1,3450/1,3452/1,3455/1,3458/1,3460/1,3462/1,3465/1,3468/1,3470/1,3472/1,3475/1,3478/1,3480/1,3482/1,3485/1,3488/1,3490/1,3492/1,3495/1,3498/1,3500/1,3502/1,3505/1,3508/1,3510/1,3512/1,3515/1,3518/1,3520/1,3522/1,3525/1,3528/1,3530/1,3532/1,3535/1,3538/1,3540/1,3542/1,3545/1,3548/1,3550/1,3552/1,3555/1,3558/1,3560/1,3562/1,3565/1,3568/1,3570/1,3572/1,3575/1,3578/1,3580/1,3582/1,3585/1,3588/1,3590/1,3592/1,3595/1,3598/1,3600/1,3602/1,3605/1,3608/1,3610/1,3612/1,3615/1,3618/1,3620/1,3622/1,3625/1,3628/1,3630/1,3632/1,3635/1,3638/1,3640/1,3642/1,3645/1,3648/1,3650/1,3652/1,3655/1,3658/1,3660/1,3662/1,3665/1,3668/1,3670/1,3672/1,3675/1,3678/1,3680/1,3682/1,3685/1,3688/1,3690/1,3692/1,3695/1,3698/1,3700/1,3702/1,3705/1,3708/1,3710/1,3712/1,3715/1,3718/1,3720/1,3722/1,3725/1,3728/1,3730/1,3732/1,3735/1,3738/1,3740/1,3742/1,3745/1,3748/1,3750/1,3752/1,3755/1,3758/1,3760/1,3762/1,3765/1,3768/1,3770/1,3772/1,3775/1,3778/1,3780/1,3782/1,3785/1,3788/1,3790/1,3792/1,3795/1,3798/1,3800/1,3802/1,3805/1,3808/1,3810/1,3812/1,3815/1,3818/1,3820/1,3822/1,3825/1,3828/1,3830/1,3832/1,3835/1,3838/1,3840/1,3842/1,3845/1,3848/1,3850/1,3852/1,3855/1,3858/1,3860/1,3862/1,3865/1,3868/1,3870/1,3872/1,3875/1,3878/1,3880/1,3882/1,3885/1,3888/1,3890/1,3892/1,3895/1,3898/1,3900/1,3902/1,3905/1,3908/1,3910/1,3912/1,3915/1,3918/1,3920/1,3922/1,3925/1,3928/1,3930/1,3932/1,3935/1,3938/1,3940/1,3942/1,3945/1,3948/1,3950/1,3952/1,3955/1,3958/1,3960/1,3962/1,3965/1,3968/1,3970/1,3972/1,3975/1,3978/1,3980/1,3982/1,3985/1,3988/1,3990/1,3992/1,3995/1,3998/1,4000/1,4002/1,4005/1,4008/1,4010/1,4012/1,4015/1,4018/1,4020/1,4022/1,4025/1,4028/1,4030/1,4032/1,4035/1,4038/1,4040/1,4042/1,4045/1,4048/1,4050/1,4052/1,4055/1,4058/1,4060/1,4062/1,4065/1,4068/1,4070/1,4072/1,4075/1,4078/1,4080/1,4082/1,4085/1,4088/1,4090/1,4092/1,4095/1,4098/1,4100/1,4102/1,4105/1,4108/1,4110/1,4112/1,4115/1,4118/1,4120/1,4122/1,4125/1,4128/1,4130/1,4132/1,4135/1,4138/1,4140/1,4142/1,4145/1,4148/1,4150/1,4152/1,4155/1,4158/1,4160/1,4162/1,4165/1,4168/1,4170/1,4172/1,4175/1,4178/1,4180/1,4182/1,4184/1,4186/1,4188/1,4190/1,4192/1,4194/1,4196/1,4198/1,4200/1,4202/1,4204/1,4206/1,4208/1,4210/1,4212/1,4214/1,4216/1,4218/1,4220/1,4222/1,4224/1,4226/1,4228/1,4230/1,4232/1,4234/1,4236/1,4238/1,4240/1,4242/1,4244/1,4246/1,4248/1,4250/1,4252/1,4254/1,4256/1,4258/1,4260/1,4262/1,4264/1,4266/1,4268/1,4270/1,4272/1,4274/1,4276/1,4278/1,4280/1,4282/1,4284/1,4286/1,4288/1,4290/1,4292/1,4294/1,4296/1,4298/1,4300/1,4302/1,4304/1,4306/1,4308/1,4310/1,4312/1,4314/1,4316/1,4318/1,4320/1,4322/1,4324/1,4326/1,4328/1,4330/1,4332/1,4334/1,4336/1,4338/1,4340/1,4342/1,4344/1,4346/1,4348/1,4350/1,4352/1,4354/1,4356/1,4358/1,4360/1,4362/1,4364/1,4366/1,4368/1,4370/1,4372/1,4374/1,4376/1,4378/1,4380/1,4382/1,4384/1,4386/1,4388/1,4390/1,4392/1,4394/1,4396/1,4398/1,4400/1,4402/1,4404/1,4406/1,4408/1,4410/1,4412/1,4414/1,4416/1,4418/1,4420/1,4422/1,4424/1,4426/1,4428/1,4430/1,4432/1,4434/1,4436/1,4438/1,4440/1,4442/1,4444/1,4446/1,4448/1,4450/1,4452/1,4454/1,4456/1,4458/1,4460/1,4462/1,4464/1,4466/1,4468/1,4470/1,4472/1,4474/1,4476/1,4478/1,4480/1,4482/1,4484/1,4486/1,4488/1,4490/1,4492/1,4494/1,4496/1,4498/1,4500/1,4502/1,4504/1,4506/1,4508/1,4510/1,4512/1,4514/1,4516/1,4518/1,4520/1,4522/1,4524/1,4526/1,4528/1,4530/1,4532/1,4534/1,4536/1,4538/1,4540/1,4542/1,4544/1,4546/1,4548/1,4550/1,4552/1,4554/1,4556/1,4558/1,4560/1,4562/1,4564/1,4566/1,4568/1,4570/1,4572/1,4574/1,4576/1,4578/1,4580/1,4582/1,4584/1,4586/1,4588/1,4590/1,4592/1,4594/1,4596/1,4598/1,4600/1,4602/1,4604/1,4606/1,4608/1,4610/1,4612/1,4614/1,4616/1,4618/1,4620/1,4622/1,4624/1,4626/1,4628/1,4630/1,4632/1,4634/1,4636/1,4638/1,4640/1,4642/1,4644/1,4646/1,4648/1,4650/1,4652/1,4654/1,4656/					

Orc Div_2024_POÇOS ELEVAT_Ndeso

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO						
OBRA: EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I E II, NA COMUNIDADE GUIABA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.						
LEVANTAMENTO ENGENHARIA DE CUSTOS						
ORGANIZAÇÃO: BEMERTE LUCENA CALVANTE						
REFERÊNCIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS: SINAPI (SEM DESONERAÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS Sobre Preço da Mão-de-Obra: 114,59%) - DATA BASE: 06/2024						
BDI (serviços) = 24,99% e BDI (equipamentos) = 15,69%.						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI
						Total
7.6	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO - 4 MM² ANTI-CHAMA 5,6/10 KV - PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	100	7,29
7.7	CPU1148	Próprio	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USA SE TETO, 10MM X 10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	2	9,00
7.8	CPU0754	Próprio	FITA ISOLANTE AUTOFUSIONADA 19MM X 10M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UND	4	14,37
7.9	CPU1710	Próprio	PALHETA DE PVC COR PRATA - CADERNA PLÁSTICA 310 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	100	2,70
7.10	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE-MOLHADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X 3 M AF_12/2023	UN	4	136,41
8	RAMAL DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM MINIMO DE SUBEMERGÊNCIA DA BOMBA					
8.1	91871	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC, DN 25 MM (34'), COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO INCLUIDO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	24	13,11
8.2	91884	SINAPI	LUTA DE PAREDE ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (34'), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	14	9,82
8.3	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (34'), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	4	15,22
8.4	CPU1600	Próprio	BUCHA COM ARRIELA EM ALUMINIO TIPO 25MM DHT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UND	2	2,59
8.5	CPU1709	Próprio	ABRACADEIRA METALICA TIPO D. 32MM, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	6	8,68
8.6	CPU1742	Próprio	CABO FLEXIVEL 2X 2,00MM² INV. 90° - HEPR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	60	13,01
8.7	95781	SINAPI	CONDUTOR DE ALUMINIO TIPO DO PARA ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 25 MM (11') - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2023	UN	16	32,05
8.8	95782	SINAPI	CONDUTEL DE ALUMINIO, TIPO E, ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 25 MM (11') - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2022	UN	6	30,38
8.9	95796	SINAPI	CONDUTEL DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO DN 25 MM (11') - APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2022	UN	10	42,42
8.10	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMATICA PARA ELETRODUTO 25MM (34') - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2023	UN	2	68,62
9	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
9.1	CPU1836	Próprio	ADMISTRAÇÃO LOCAL PESSOAL - POÇOS ESTAÇÕES ELEVATORIAS	MES	6	2,489,04
						18,652,00

336,348



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.002/2025

(Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Concorrência Eletrônica nº _____, apresenta a seguinte proposta de preços:

LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	RS UNIT	RS TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.

III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, _____/_____
(NOME DA LICITANTE)

(nome e nº do documento do representante)

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.doc.com.br/verificacao/F048-EAE1-B8F5-BAC8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o (Nome do Profissional Habilido e o número da Carteira do CREA e ou CAU) corresponsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11.002/2025.

(a) _____ nome e número da identidade do declarante

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.doc.com.br/verificacao/F048-EAE1-B8F5-BAC8>



(b) _____ nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.002/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que ate a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, imparcialidade e moralidade e disposições no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.doc.com.br/verificacao/F048-EAE1-B8F5-BAC8>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.002/2025

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Serviço requerido no edital	Inserir serviço		Quantidade requerida no edital	Inserir quantidade
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	Descrição do serviço	Quantidade executada	Unidade	Número da página
XXX/ANO				
Quantidade executada total =				-

Local, data, 2024.

Nome da empresa e CNPJ
Assinatura do Responsável pela empresa.

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.doc.com.br/verificacao/F048-EAE1-B8F5-BAC8>

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jlpessoas.doc.com.br/verificacao/F048-EAE1-B8F5-BAC8>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____ (ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F049-EAE1-B8F5-BAC8>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: F049-EAE1-B8F5-BAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KHRISTIANE BOUDOUX SILVA (CPF 675.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 13:53:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KHRISTIANE BOUDOUX SILVA (CPF 675.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 14:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F049-EAE1-B8F5-BAC8>**EMLUR****PORTARIA Nº 070/2025**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício GP nº 042/2025, resolve

AUTORIZAR a renovação da Cessão dos servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados, na Câmara Municipal de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA
01 ANA CRISTINA ALVES DE MELO	1.816-3

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Fevereiro de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8160-19B5-44A8-4979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/02/2025 13:21:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8160-19B5-44A8-4979>

Comissão Permanente de Licitação/SEINFRA – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021

Telefone (83) 32136605 – E-mail: cseinfra23@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pelo presente, a pessoa jurídica _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1 – Possui endereço eletrônico (e-mail), sendo este: _____;
- 2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará nenhum vício processual;
- 4 – Tem ciência que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos serão encaminhadas para o endereço eletrônico acima informado, considerando-se automaticamente realizada ao término do prazo de 10 (dez) dias, quando começará a fluir eventual prazo.

Local e data

Nome e identificação do declarante

Assinado por 1 pessoa: KHRISTIANE BOUDOUX SILVA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F049-EAE1-B8F5-BAC8>

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: F049-EAE1-B8F5-BAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KHRISTIANE BOUDOUX SILVA (CPF 675.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 13:53:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KHRISTIANE BOUDOUX SILVA (CPF 675.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 14:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/F049-EAE1-B8F5-BAC8>**EMLUR****PORTARIA Nº 070/2025**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e conforme Ofício GP nº 042/2025, resolve

AUTORIZAR a renovação da Cessão dos servidores lotados nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, abaixo relacionados, na Câmara Municipal de João Pessoa, **até 31 de Dezembro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA
01 ANA CRISTINA ALVES DE MELO	1.816-3

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 06 de Fevereiro de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
Superintendente

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 8160-19B5-44A8-4979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 07/02/2025 13:21:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoapessoas.1doc.com.br/verificacao/8160-19B5-44A8-4979>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-022/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da do Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Romulo Pablo Abrantes Silva Ltda.

Processo: 31.923/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-034/2024 ARP nº 088/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Aratijo Silveira, o Sr. Romulo Pablo Abrantes Silva, representante legal da empresa Romulo Pablo Abrantes Silva Ltda.

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 168.672,00 (Cento e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122553	1.500	33.90.30
12.101.18.541.5294.124155		

Data da assinatura: 04/02/2025

João Pessoa, 10 Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-029/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.

Processo: 27.754/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-030/2024 ARP nº 082/2024.

Signatários: Secretaria, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Jose Nildo Pessoa Junior, representante legal da empresa Liga Montagem de Estruturas Metalicas Ltda-ME.

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.500	33.90.39

Data da assinatura: 04/02/2025

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-032/2025.

Objeto: Aquisição de gênero de alimentação - (proteínas), para atender as necessidades da do Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Processo: 28.721/2023 – 1DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2024 ARP nº 069/2024.

Signatários: Secretário, o Sr. Welison Aratijo Silveira, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 124.134,40 (Cento e vinte e quatro mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5294.124155	1.500	33.90.30

Data da assinatura: 04/02/2025

João Pessoa, 10 Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-033/2025.

Objeto: Aquisição de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

Processo: 24.763/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-033/2024 ARP nº 084/2024.

Signatários: Secretaria, Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Gilmar Sobreira de Oliveira, representante legal da empresa Eco Print Comercio e Serviços Eireli.

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 302.400,00 (Trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
4.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 10/02/2025

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-034/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Processo: 27.754/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-030/2024 ARP nº 083/2024.

Signatários: Secretaria, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Jonas Elias da Silva, representante legal da empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Vigência: 11/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.39
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 10/02/2025

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-037/2025.

Objeto: Aquisição de materiais, móveis, máquinas e equipamentos para o programa de lavanderias no município de João Pessoa, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Open Tex Comercio de Maquinas de Costura LTDA.

Processo: 15.266/2024

Modalidade: P. E. Nº 06-062/2024 ARP nº 140/2024.

Signatários: Secretaria, Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Felipe Esposito Domingues Lens, representante legal da empresa OPEN TEX Comercio de Maquinas de Costura LTDA.

Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026.

Valor Total: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5136.144487	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 10/02/2025

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.1doc.com.br/verificacao/515C-1157-AE9E-3B2E> e informe o código 515C-1157-AE9E-3B2E

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.1doc.com.br/verificacao/515C-1157-AE9E-3B2E> e informe o código 515C-1157-AE9E-3B2E

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpa.pessoas1.1doc.com.br/verificacao/515C-1157-AE9E-3B2E> e informe o código 515C-1157-AE9E-3B2E

EXTRATO N°. 048/2025
Processo Administrativo nº 20.959/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente convênio tem por **OBJETIVO** integrar a **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD** ao Sistema Único de Saúde/SUS visando à garantia da atenção à saúde a qualquer pessoa com deficiência intelectual, visual, auditiva, física, múltipla, accidentados do trânsito, do trabalho, sequelados de hanseníase e pessoas com necessidades educativas especiais, que dela necessite através dos serviços ambulatoriais de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, operacionalizada através do **SISTEMA REGULADOR** da Secretaria Municipal de Saúde.

A vigência do presente convênio está limitada a 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º É obrigatória a publicação do extrato deste instrumento no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e no Diário Oficial da União.

§ 2º Deverá ser firmado novo Convênio para garantir a continuidade das ações e serviços prestados, além desse prazo, se de interesse da Administração Pública Municipal e do prestador do serviço.

§ 3º O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após esse período. (art. 27 PRC Nº2, CAPÍTULO V SECAO II do Documento Descritivo - PRT MS/GM 3410/2013)

§ 4º As metas qualitativas e quantitativas poderão ter alteração antes de completados 24 (vinte e quatro) meses, com o mínimo de 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura, mediante Relatório de avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização segundo as metas estabelecidas no Documento Descritivo.

Os valores pactuados neste Convênio se baseiam nos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Os valores referentes ao Incentivo da Portaria GM/MS N° 1.526/2023 (CER IV) importam em R\$ 5.160.000,00/ano (cinco milhões, cento e sessenta mil reais), que serão transferidos do Fundo Nacional de Saúde à FUNAD em duodécimos mensais de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Convênio nº 01/2025 entre a Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (SMS/JP) e FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD

Quanto à parte referente à Média Complexidade, R\$ 96.077,76/ano (noventa e seis mil, setenta e sete reais e setenta e seis centavos), oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SMS – João Pessoa e o seu repasse se dará em duodécimos mensais, de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratação, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

- 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas discriminadas no Documento Descritivo;
- 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas discriminadas no Documento Descritivo.

Parágrafo Único – O não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local, conforme regramento definido no documento citado.

Quanto à parte referente à OPM, R\$ 811.696,68/ano (oitocentos e onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SMS – João Pessoa e o seu repasse dependerá da comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CONVÉNIO	NOME	VALOR	DATA
01/2025	FUNDACAO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA – FUNAD	R\$ 6.067.774,44 (seis milhões, sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	10 de fevereiro de 2025

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 109D-15BA-AC27-FD02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2025 13:18:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/109D-15BA-AC27-FD02>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.002/2025 A 13.019/2025

Processo Licitatório nº 30.432/2024 Pregão Eletrônico nº 13.081/2024

OBJETO: SISTEMA DE REABERTURA DE REGISTRO DE PREÇO DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO N° 13.038/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.081/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA de Registro de Preços do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.002/2025

Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/EPP CNPJ: 29.043.834/0001-66

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	CMP	18.200	0,16	2.912,00
18	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTALMICA	GEOLAB	FRASCO 5ML	3.300	10,96	36.168,00
20	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/Ml XAROPE	AIRELAMIL	FRASCO 100ML	2.080	2,20	4.576,00
36	LEVOTIROXINA 100 MCG	MERCK	CMP	25.500	0,27	6.885,00
37	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK	CMP	43.200	0,30	12.960,00
38	LEVOTIROXINA 50 MCG	MERCK	CMP	39.300	0,33	12.969,00
40	METOPROROL 50 MG COMprimido de LIBERAÇÃO Prolongada	PHARLAB	CMP	41.500	0,55	22.825,00
41	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	PRATI	BISNAG A 50G	13.585	6,36	86.400,60
42	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	PRATI	BISNAG A 50G	715	6,36	4.547,40
47	OXIBUTININA 5 MG	SUPERA	CMP	56.800	1,01	57.368,00
49	PERMETRINA 5% LOÇÃO	NATIVITA	FRASCO 60ML	16.600	3,52	58.432,00
						VALOR TOTAL: R\$306.043,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.003/2025

Empresa: ABC FARMACEUTICO LTDA/EPP CNPJ: 52.967.925/0001-00

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	SUN	CMP	20.000	1,05	21.000,00
35	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	RAMBAXY	FR 120ML	7.600	4,05	30.780,00
						VALOR TOTAL: R\$51.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.004/2025

Empresa: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/ME CNPJ: 54.388.152/0001-86

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
04	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	EMIS	CPR	13.450	0,32	4.304,00
8	ANOLIDOPINO 10 MG	CIMED	CPR	47.975	0,07	3.358,25
10	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	CPR	9.270	0,90	8.343,00
23	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	CIMED	CPR	33.950	0,55	18.672,50
27	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	CPR	70.700	0,52	36.764,00
34	IPRATROPIO, BROMETO 0,25% SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	FR 20 ML	4.400	1,14	5.016,00
43	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORA	BELFAR	FR 100 ML	2.500	6,10	15.250,00
53	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	TEUTO	FR 200 DOSES	5.035	13,80	69.483,00
54	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	TEUTO	FR 200 DOSES	265	13,80	3.657,00
57	ULAFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	FR 100 ML	3.000	4,50	13.500,00
						VALOR TOTAL: R\$178.347,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.005/2025

Empresa: CIRU FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-40

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Guac/Mikarina Glomerat Spreng.) 0,1 ml/ml xarope	NATULAB	FR 120ML	75.240	2,56	192.614,40
						VALOR TOTAL: R\$192.614,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.006/2025

Empresa: CIRURGICO CONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Escopolamina brometo 6,67 mg + dipirona 333,4 mg/ml solução oral 20ml	NATULAB	FR 20ML	11.210	5,69	63.784,90
						VALOR TOTAL: R\$63.784,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.007/2025

Empresa: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 05.359.481/0001-40

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ACICLOVIR 50 MG/G	PRATI	BG DE 10G	15.300	2,44	37.332,00
03	ALBENDAZOL 400 MG COMPRISSADO MASTIGÁVEL	PRATI	COMP	28.100	0,43	12.083,00
17	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	PRATI	BG DE 10G	2.135	1,92	4.099,20
56	SULFADIASINA DE PRATA 100 MG/G CREME	PRATI	PT 400G	900	37,04	33.336,00
						VALOR TOTAL: R\$86.850,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.008/2025

Empresa: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA CNPJ: 06.628.333/0001-46

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4%	Farmace	FRASCO 100ML	39.520	1,60	63.322,00
						VALOR TOTAL: R\$63.322,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.009/2025

Empresa: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/109D-15BA-AC27-FD02> e informe o código 109D-15BA-AC27-FD02



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/948-XXX-XXX-89> e informe o código 948-XXX-XXX-89

CNPJ: 33.398.831/0001-12						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML	NTS	FR 20 ML	17.200	1,39	23.908,00
15	CLOREXIDINA 0,0012 SOLUÇÃO BUCAL	INDALABOR	FR 250 ML	2.000	7,10	14.200,00
VALOR TOTAL: R\$38.108,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.010/2025

Empresa: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

CNPJ: 51.837.171/0001-00

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	ESCOLAPOLAMINA BROMETO 6,67 MG + DIPIRONA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML.	NATULAB	FR 20 ML	590	6,50	3.835,00
32	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FR 30 ML	26.125	2,31	60.348,75
39	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	CIMED	FR 100 ML	3.005	3,25	9.766,25
44	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME	CIMED	BG 11.600 28G	3.100	3,25	37.700,00
48	ÓXIDO DE ZINCO 150 MG + VIT. A 5.000 UI + VIT.D 900 UI	CIMED	BG 45G	4.91	15.221,00	
VALOR TOTAL: R\$126.871,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.011/2025

Empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 23.706.033/0001-57

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	FR 20 ML	17.000	1,69	28.730,00
51	PROMETAZINA 25 MG.	CRISTALIA	COMP	291.200	0,17	49.504,00
VALOR TOTAL: R\$78.234,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.012/2025

Empresa: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 06.132.785/0001-32

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral	NATULAB	Frasco 30 ml	1.375	2,45	3.368,75
45	Miconazol, Nitrito 2% creme vaginal, com 7 aplicadores	NATIVITA	Bisnaga de 80g	1.200	9,10	10.920,00
46	Omeprazol 20 mg	GEOLAB	Cápsula	668.600	0,07	46.802,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.090,75						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.013/2025

Empresa: MTK HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ: 57.161.373/0001-61

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Beclometasona 50 mcg/dose spray nasal	GLENMARK	FR 200 DOSES	220	29,50	6.490,00
14	Clonidina 0,100 mg	MAWDSELEY	CPR	33.900	0,31	10.509,00
18	Tropicamida 1%, Solução oftalmica	NOVARTIS	FR 5ML	58	21,07	1.222,06
VALOR TOTAL: R\$ 18.221,06						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.014/2025

Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Dexametasona 1 mg/g creme	HIPOLABOR	FR 10G	40.565	1,48	R\$ 60.036,20
VALOR TOTAL: R\$ 60.036,20						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.015/2025

Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Anlodipino 10 mg	EMS	CPM	911.325	0,06	54.691,50
VALOR TOTAL: R\$43.691,50						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.016/2025

Empresa: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 10.293.279/0001-00

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	Espironolactona 100 mg	HIPOLABOR	CPM	51.500	0,84	43.260,00
VALOR TOTAL: R\$43.260,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.017/2025

Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
09	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão 600 mg.	PHARLAB	FR 15 ML	1.248	8,00	9.984,00
VALOR TOTAL: R\$9.984,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.018/2025

Empresa: MEDICINAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Dinitro de Isossorbida 5 mg comprimido sublingual.	EMS	CPM	12.900	0,45	5.805
59	Verapamil 80 mg	BIOSINTETICA	CPM	7.000	0,33	2.310
VALOR TOTAL: R\$8.155,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.019/2025

Empresa: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Beclometasona 50 mcg/dose spray nasal.	CLENIL NASAL	FR 200 DOSES	4.180	28,90	120.802,00
VALOR TOTAL: R\$120.802,00						

Perfazendo o valor global de **R\$ 1.562.065,76** (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), classificado pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 04 de fevereiro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94E2-88B2-88E2-872E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2025 13:27:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/94E2-88B2-88E2-872E>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.020/2025

Processo Licitatório n° 14.523/2024 Pregão Eletrônico n° 13.084/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO, COM COMODATO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTO, PARA CIRURGIAS DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA (RTU) NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 13.084/2024, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.020/2025

Empresa: ARCAN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.320.035/0001-00

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	ELETRODO BIPOLAR TIPO COGUMELO VAPORIZADOR, 24Fr - 1 HASTE (COMPATÍVEL TIPO: EB-01-24-COM)	ENDOMASTER	UND	10	1.050,00	10.500,00
02	ELETRODO BIPOLAR RED LOOP DE CORTE 24 FR 90°, 1 HASTE(0,9%NACL) (COMPATÍVEL TIPO: EB-01-24-AL90).	ENDOMASTER	UND	10	1.050,00	10.500,00
03	ELETRODO BIPOLAR ROLLER / COAG. I HASTE (COMPATÍVEL TIPO: EB-01-24 BA3).	ENDOMASTER	UND	10	1.050,00	10.500,00
04	ELETRODO TIPO ALCA LOOP BIPOLAR DE CORTE 24FR, 1 HASTE(0,9%NACL) (COMPATÍVEL TIPO: EB-01-24 AL30).	ENDOMASTER	UND	180	1.050,00	189.000,00
VALOR TOTAL: R\$220.500,00						

OBS: A empresa ganhadora do processo deverá fornecer, em comodato, os seguintes itens: • 1 Gerador de energia bipolar, compatível simultaneamente com as alças descritas. • 2 Conjuntos de ressecoscópio compatível para as alças solicitadas. • 2 Óticas de 30 graus. (Cada Sistema de ressecção endoscópica composto por um elemento de trabalho com função bipolar, uma camisa externa com entrada e saída de fluxo, uma camisa interna com cerâmica, um obturador e uma ótica 5mm 30° compatível com o conjunto ressecoscópio).

Perfazendo o valor global de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: Luís Ferreira de Sousa Filho

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA6B-686C-48C4-D845

Assinado por 1 pessoa: Luís Ferreira de Sousa Filho

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA6B-686C-48C4-D845>

Assinado por 1 pessoa: Luís Ferreira de Sousa Filho

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA6B-686C-48C4-D845>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.074/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.009/2023
CHAVE:9EHL-UTYP-WTJ2-OB20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 08.369.786/0001-20

INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA N° 11.009/2023, Memorando Interno nº 16.210/2023 e Memorando Interno 152.617/2024, Contrato: 11.074/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS CREIS: CREI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DO TIMBO; CREI DOM MARCELO, NO BAIRRO DE PARATIBA; CREI ARTHUR BELARMINO, NO BAIRRO DOS BANCÁRIOS; CREI MARIA AUXILIADORA, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N° 11.074/2024, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

Onde se lê:

Classificação Funcional:
10.101.12.365.5417.102777

Natureza da despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recursos:

500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação);
543 - Complementação da União - VAAR

Leia-se:

Classificação Funcional:
10.101.12.365.5417.102777
10.101.12.361.5417.102896

Natureza da despesa:
4.4.90.51

Fonte de Recursos:

500 -Recursos não vinculados de impostos 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação);
543 - Complementação da União - VAAR

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D154-A5FA-E033-681C>

EXTRATO N° 001/2024

PROCESSO N° 22.674/2024

CHAVE CGM: C9G7-4TVR-4QJ3-VLFO

Instrumento: Nota de Empenho 2025NE:000059

Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais ICP-Brasil e de fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

Partes: ON LINE CERTIFICADORA LTDA e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Processo: 22.674/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Lei nº 14.133/21.

Valor total: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)

Recursos Financeiros: 04 122 5001 0512 052646

Natureza de despesa: 33.90.39.89

Fonte de Recursos: 1.7.00.010000

João Pessoa, 03/02/2025.

BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NÓBREGA

Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D154-A5FA-E033-681C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 10/02/2025 11:21:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO (CPF 049.XXX.XXX-94) em 10/02/2025 11:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D154-A5FA-E033-681C>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 064/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): BABADO NOVO.

OBJETO: Contrata a referida banda para uma apresentação no dia 22 de fevereiro de 2025, com início previsto às 20h, no "BLOCO BANHO DE CHEIRO", no Via Folia, na Av. Epitácio Pessoa, entre os bairros de Miramar e Tamboá.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08F9-1562-483F-A461

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/02/2025 13:17:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/08F9-1562-483F-A461>

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.015/2023
CHAVE: 66LR-OP51-GH9R-G5TJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 27.876.591/0001-11

INSTRUMENTOS VINCULANTES: Memorando Interno N° 45.815/2023 da SEINFRA - Pregão Eletrônico nº 11.015/2023; Contrato: 11.087/2023/SEINFRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM TECNOLOGIA DE MATERIAIS, CONTROLE TECNOLÓGICO E DE QUALIDADE NAS ATIVIDADES DE CONCRETO, SOLOS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/PB.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do CONTRATO N° 11.087/2023, visando a alteração de dotação orçamentária, na Cláusula Segunda - dos Recursos Financeiros

Classificação Funcional:

1100.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS
1100.11101.26.782.5146.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Natureza da despesa:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

Lê-se:

Classificação Funcional:

1100.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS
26.782.5099.0716.111072 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Natureza da despesa:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/08F9-1562-483F-A461>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/D154-A5FA-E033-681C>

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/08F9-1562-483F-A461>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.011/2025/SEINFRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.001/2025/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.529/2025

CHAVE: G764-7S12-B9A0-UMX5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: TBN2NET - Consultoria e Programas para Engenharia Ltda CNPJ Nº 57.603.650/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO PLUG-IN SOLÍDOS PARA AUTOODESK CIVIL 3D, PARA MODELAGEM E DIMENSIONAMENTO DE REDES DE ÁGUA, DRENAGEM E ESGOTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA,

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data de 14/01/2025, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111051 SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E PROJETOS

Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.5,00 – Recursos não vinculados de impostos

Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - TBN2NET - Consultoria e Programas para Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.603.650/0001-49

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura SEINFRA/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7662-98B3-B248-757E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 10/02/2025 13:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7662-98B3-B248-757E>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22.710/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.068/2024

COMPRA.GOV: 90.068

CHAVE CGM: XZ16-F2M9-7GYY-0FK0

DATA DE ABERTURA: 24/02/2025 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: Sistema de abertura de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, para atender à necessidade da atenção básica, hospitais, UPAs e atenção especializada.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

Vanessa Barbosa da Silva
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por I Pregoeira Vanessa Barbosa da Silva
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?i=10435>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E246-66B2-7F34-C874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VANESSA BARBOSA DA SILVA (CPF 090.XXX.XXX-93) em 10/02/2025 09:33:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E246-66B2-7F34-C874>

Aviso de Revogação de Licitação
Concorrência Pública Nº 11.053/2024
Processo Administrativo Nº 30.927/2024
Chave CGM: D8RP-RGUU-YIIQ-AP2E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / PMJP, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 30.927/2024/SEINFRA, e com base no Art.71, da lei 14.133/21 decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, Concorrência Pública Nº 11.053/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA EMEF ANA CRISTINA ROLIM MACHADO, EM JOÃO PESSOA/PB, considerando a necessidade de ajustes no termo de referência e projetos. Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação - CSL/SEINFRA para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2025.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EAC-A26D-3D1D-6F72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 10/02/2025 14:04:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAC-A26D-3D1D-6F72>

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08001/2025 PROCESSO ADM. Nº 806/2025 CHAVE CGM: PZ8K-54MS-0OIG-7Y7Z

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dispensa eletrônica nº 08001/2025, em regime de execução de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 13/02/2025, às 09h00min, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTA E DAS ESQUADRIAS DA ANTIGA FÁBRICA DE VINHOS TITO SILVA, LOCALIZADA NA RUA DA AREIA, VARADOURO, JOÃO PESSOA – PB.. A dispensa será realizada em meio eletrônico na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal da Transparéncia do município de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?i=10435>, na plataforma eletrônica no link www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações complementares no telefone: (83) 3213-7306/7315.

João Pessoa 07 de fevereiro de 2025.

Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Apóio

Assinado por I Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?i=10435>

Assinado por I Leonardo de Carvalho Cavalcanti
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?i=10435>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CBC-4BB6-3FF2-EF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DE CARVALHO CAVALCANTI (CPF 021.XXX.XXX-85) em 10/02/2025 14:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5CBC-4BB6-3FF2-EF2D>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7662-98B3-B248-757E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 10/02/2025 13:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 <> AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 <> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7662-98B3-B248-757E>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73E9-6A8B-ACA2-4523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 10/02/2025 16:31:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/73E9-6A8B-ACA2-4523>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
CHAVE DA CGM: G764-7S12-B9A0-UMX5INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.529/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Licença de Uso do Plug-In Solidos (TBN2NET) para Autodesk Civil 3D, para Modelagem e Dimensionamento de Redes de Água, Drenagem e Esgoto na Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB.

Com base nas informações constantes do Processo nº. 2.529/2025, bem como na análise dos autos feita pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio da CSL/SEINFRA, RATIFICO a Inexigibilidade nº. 11.001/2025, com fulcro no art. 74, I, caput, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, referente à Licença de Uso do Plug-In Solidos (TBN2NET) para Autodesk Civil 3D por meio da empresa TBN2NET - Consultoria e Programas para Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.603.650/0001-49, com o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aassinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986E-B49B-AE30-2B3C>

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 986E-B49B-AE30-2B3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/02/2025 11:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986E-B49B-AE30-2B3C>

Aassinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/986E-B49B-AE30-2B3C>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 AO CONTRATO N° 06-033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06-033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.763/2023

Para fins de retificar a dotação orçamentária que consta no contrato 06-033/2025 - PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
4.101.08.244.5185.142264		

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592		
14.101.04.122.5001.144437		
14.101.08.244.5136.144487		
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5135.144091		
14.101.04.122.5315.144491		
14.101.08.244.5185.142264		

João Pessoa - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/043A-B346-9619-90FD>



TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N° 6.719/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.056/2024
COMPRAS.GOV: 90.056

CHAVE CGM: LTQD-26SP-2U15-X18S
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (INCLUINDOTUBO DE RX E INTENSIFICADORES DE IMAGENS) EM APARELHOS DE RAIO-X FIXOS DIGITAIS APOLO D DA MARCA VMI, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação parcial do processo em epígrafe, com base nos despachos: 65-6.719/2024 e 70- 6.719/2024 do 1doc, com fundamento no inciso III, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em face às razões de interesse público, assim como com base no poder de autotutela da Administração, retroagindo os atos à fase interna, aproveitando os atos regulares praticados no processo.

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/043A-B346-9619-90FD>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 043A-B346-9619-90FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2025 10:27:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/043A-B346-9619-90FD>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAVE: A4ZD-8S1V-MHQ0-8ET8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.830/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13.006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA OS INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIOS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADOS AO ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 24.830/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 13.006/2024, **ADJUDICO E HOMOLOGO** em favor da empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, sob o CNPJ nº 01.440.590/0001-36, referente ao item 1 no valor de R\$240,00 reais a unidade e ao item 2 no valor de R\$340,00 reais, perfazendo o valor global R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Para contratação do objeto em referência, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/043A-B346-9619-90FD>



Código para verificação: 515C-1157-AE9E-3B2E



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/02/2025 15:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/515C-1157-AE9E-3B2E>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3274-CB4D-EEFE-A059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/02/2025 10:13:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3274-CB4D-EEFE-A059>

JOÃO PESSOA
ESPAÇO MULHER

CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

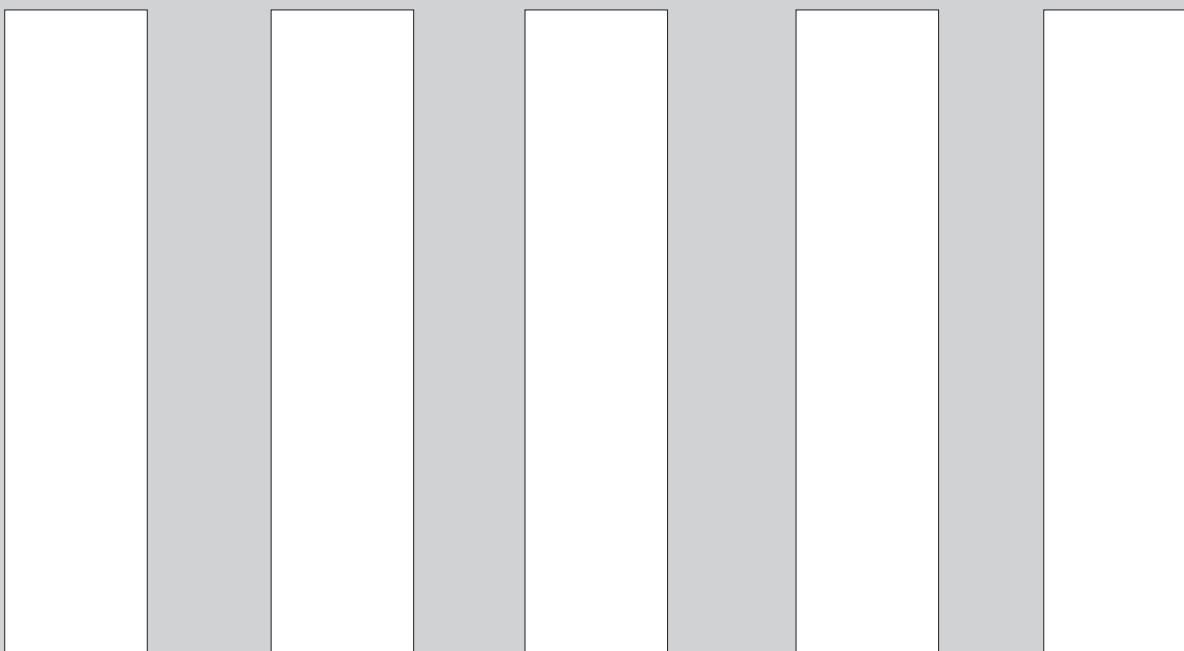
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**